



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 00006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260518CE00006

REGIME: EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: MENOR VALOR OFERTADO

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Picuí
Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB
CEP: 58187-000 - Tel.: (83) 9.2001-3840 – Ramal 34.

TIPO: Menor Valor Ofertado por Item
Serviços de Engenharia

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PICUI – PREFEITURA MUNICIPAL, com sua Sede no Centro Administrativo Municipal localizado à Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, Picuí – Paraíba, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2026, emanada do Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional de Picuí, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.488/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos Municipais nº 709/2021, 893/2021 e 894/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:	02/07/2026 – 09:00 h
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07/07/2026 – 08:55 h
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	07/07/2026 – 09:00 h
LOCAL:	www.licitapicui.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitapicui.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Setor de Licitação, Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, CEP: 58.187-000 - Picuí – Paraíba

Agente de Contratação: RAYNER RALZAC RILKE MACEDO ALVES JÚNIOR.

E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br

Telefone: (83) 9.2001-3840 – Ramal 34

WhatsApp: (83) 9.2000-2943

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta através da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA E.M.E.F. GOVERNADOR JOSÉ MARANHÃO, LOCALIZADA À RUA HENRIQUES DE ARAÚJO COSTA, S/N, BAIRRO PEDRO**





TOMAZ, PICUI-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Os serviços serão realizados na Rua **HENRIQUES DE ARAÚJO COSTA, S/N, BAIRRO PEDRO TOMAZ, PICUI-PB**.

1.2. **O regime adotado será o de empreitada por preço global e o critério de julgamento adotado será o menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O projeto básico contendo: **I – Planilha Orçamentária Inicial; II – Cálculo de BDI; III – Cronograma Física Financeiro; IV – Quadro de Composições Unitárias; V – Planilha Sintética; VI – Planilha de Levantamentos de Quantitativos - PLQ**, integram os anexos deste Edital.

1.4. A licitante vencedora fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo o mais que for necessário para a completa execução dos serviços objeto desta licitação.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE PICUI**: www.licitapicui.pb.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município, no sítio www.licitapicui.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no www.licitapicui.com.br.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, atestada através de declaração emitida pelo licitante.

3.2.1. O tratamento favorecido não será aplicado, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, bem como, no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitados de participarem do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.7. Autores do anteprojeto, projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.8. Empresa, isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.9. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do ORC ou com agente público que desempenhe função neste certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.12. Empresas consorciadas que estejam, na mesma licitação, participando de mais de um consórcio ou de forma isolada.

3.4. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, desde que apresente:

3.4.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.4.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.4.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, O LICITANTE APRESENTARÁ ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;





3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme anexo III.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.3.1. A condição de beneficiária do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, se dará através da apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, compatível com o último balanço registrado, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da Sede da Empresa, nos termos da Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA CONTENDO OS SEGUINTE DADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA:

5.1.1. Valor global da proposta, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;





5.1.3. Dados Bancários para pagamento;

5.1.4. Aplicação do valor do ofertado por item e subitem, conforme planilha orçamentária que será anexada em campo próprio do sistema;

5.1.5. Cronograma Físico-Financeiro, nos termos do anexo deste Edital, que será anexado em campo próprio do sistema;

5.1.6. Planilha de Quantitativos e Preços preenchidos com seus respectivos custos unitários e globais, bem como a totalização por item e geral, conforme orçamento base, fornecido neste edital, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Responsável Legal da Licitante, levado em consideração o valor global, que será anexado em campo próprio do sistema;

5.1.7. Planilha de Composição de preços unitários, levado em consideração o valor global do ofertado, que será anexada em campo próprio do sistema;

5.1.8. Declaração expressa de que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, bem como todas as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra, transportes, ferramentas, seguros e demais encargos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados nos projetos e especificações;

5.1.9. Declaração expressa da licitante de que os serviços a serem prestados terão garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra;

5.1.10. Declaração expressa de que os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta;

5.1.11. Composição de B.D.I. – Benefício de Despesas Indiretas – e dos Encargos Sociais conforme anexo deste Edital, utilizada nos preços propostos, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Responsável Legal da Licitante, levado em consideração o valor global ofertado, que será anexada em campo próprio do sistema.

5.2. 5.2. Para efeito de apresentação da proposta, o valor global da obra orçado pelo ORC é de 1.235.680,08 (Um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e oito).

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto do certame.

5.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 08 (oito) meses, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. Igualmente serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.





- 6.2.3. Será considerada inexecutável a proposta que apresentar desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.2.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item supra, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 6.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida no item 6.12, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, sendo registrada em campo próprio do sistema.





- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras do Município de Picuí, <http://www.licitapicui.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR**, considerado o valor global de cada item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23. Nas condições mencionadas acima, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance, **por item**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, às:
- 6.28.1. Empresas estabelecidas no território do estado da Paraíba;
- 6.28.2. Empresas brasileiras;
- 6.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o MENOR VALOR, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos exigidos no item 5.1 e da seguinte documentação complementar:

6.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor proposta.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.licitapicui.com.br.





9.1.1 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.1.2 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados com impressão apenas no anverso(frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

9.1.2.1. O descumprimento do item 9.1.2. não será motivo de inabilitação do proponente.

9.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada como de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

9.1.4. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

8.1.5. As autenticações poderão ser feitas perante agente da Administração, mediante apresentação de original, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.1.6. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

8.1.7. Deverá ser apresentada pelos licitantes declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.8. Também deverá ser apresentada pelos licitantes declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e respectiva documentação de identificação civil;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

8.2.8. Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal da Sede da licitante;





9.2.8.1. Fica dispensada da apresentação do Alvará de Funcionamento a licitante cuja atividade esteja relacionada no Anexo I da Resolução nº 51, de 11/06/2019 que versa sobre a definição de baixo risco para fins da Medida Provisória nº 881, de 30/04/2019, com suas alterações posteriores.

8.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio e/ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

8.3.3. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.5. Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.8. Declaração comprobatória de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.3.9. Caso o licitante detentor do menor valor seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.4.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.2.2. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis restringir-se-á ao último exercício social.

8.4.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;





8.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo Passivo}}{\text{Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.3.1. Em se tratando de pessoa jurídica participante da licitação em consórcio, os índices deverão ser superiores a 1,3 (um vírgula três), em obediência ao disposto no art. 15, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com exceção das empresas em consórcio que, nesta hipótese, apresentarem resultado inferior ou igual a 1,3 (um vírgula três), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

8.5.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU, da empresa participante e de seus responsáveis técnicos;

8.5.2. Declaração da empresa participante informando o nome, CPF e o número do registro na entidade profissional competente de, no mínimo, um responsável técnico, do seu quadro permanente, para acompanhar as obras objeto desta licitação, devidamente assinada pelo responsável Legal e visada pelo(s) responsável(is) técnico(s);

8.5.3. Declaração de visita/vistoria técnica aos locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, para levantamento das condições existentes;

8.5.3.1. A visita/vistoria poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, não eximindo a empresa de assumir a responsabilidade da correta elaboração da proposta, levando em consideração as condições existentes do imóvel.

8.5.3.2. Para realizar a visita/vistoria técnica, o licitante deverá agendá-la no Setor de Engenharia, através do telefone (83) 3371-2126, das 08:00 às 12:00 (oito às doze) horas, nos dias úteis.

8.5.3.3. As visitas/vistorias serão realizadas de forma individualizada com cada um dos licitantes.

8.5.3.4. Quando da realização da visita/vistoria técnica, a licitante deverá apresentar Declaração em papel timbrado, devidamente assinado pelo responsável pela visita, a qual será visada pelo Servidor do Município que a acompanhou.

8.5.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(eis) técnico (s) indicado (s) pela licitante, através da apresentação de um ou mais atestados, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), comprovando a execução de serviços similares da presente especificação;

8.5.4.1. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

8.5.4.2. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio; se empregado, da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho registrado no órgão competente na forma prevista na legislação vigente; ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU, se nela constar o nome do profissional.

8.5.5. Comprovação da capacitação técnico-operacional, em nome da licitante, através da apresentação de um ou mais atestados, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhado(s)





da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA/CAU da região em que foi realizada a obra, que comprove expressamente a execução de obras de construção similares ao objeto da licitação.

8.5.6. Relação das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado (engenheiros e/ou arquitetos) que serão necessários à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme anexo deste Edital;

8.5.7. Declaração expressa de que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, relacionados conforme estabelecido na alínea anterior, estarão disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação;

8.5.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.6.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.7.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação pela licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras do Município e nos seguintes cadastros:

8.11.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.11.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.11.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

8.11.4. Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).





8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

8.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade/autenticidade do documento digital e desde que eles não tenham nenhuma forma de conferir sua autenticidade digitalmente/eletronicamente.

8.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Em obediência ao Acórdão TCU 1211/2021, na ausência de documentos exigidos para a habilitação no certame, fica o agente de contratação autorizado a conceder prazo para que o licitante apresente exclusivamente documentos preexistentes a sessão ou meras declarações.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, podendo tal prazo ser prorrogado para até 24 (vinte e quatro) horas mediante solicitação efetuada, dentro do primeiro prazo, no sistema, e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, sendo permitida a assinatura digital eletrônica dos documentos nos termos da lei.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como todos os documentos exigidos no item 5.1 deste Edital.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e para fins de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o último; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.7. O não envio da proposta final, no prazo solicitado, desclassificará o licitante no certame.





10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **TRINTA MINUTOS** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará à preclusão desse direito.

10.2. Havendo intenção recursal, o licitante deverá, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, apresentar razões recursais por escrito, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação/inabilitação/julgamento, dirigidas à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.

10.2.1. Apresentadas as razões recursais pelo recorrente, o(s) recorrido(s) será(ão) intimado(s) para apresentar(em) contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição de recurso.

10.3. Com ou sem as contrarrazões, a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida poderá reconsiderar fundamentadamente sua decisão. Caso não o faça, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, ouvida a Procuradoria Jurídica Municipal.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE PICUI, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso ou reconsidere sua decisão pela inabilitação/desclassificação do licitante, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

14.1.1. Após a homologação da licitação, para a contratação, será exigido da vencedora o atendimento das seguintes exigências:

14.1.2. Comprovação de que a empresa possui um mestre de obras no quadro de funcionários com experiência comprovada.





14.1.2.1.A experiência poderá ser demonstrada através da Carteira de Trabalho (CTPS), contratos de prestação de serviços, declarações de empresas em papel timbrado ou por meio de recibos de pagamento autônomo (RPA) ou notas fiscais emitidas, declaração de experiência, Carta formal emitida pelas empresas onde prestou serviço ou por engenheiros/arquitetos responsáveis pela obra. O documento deve estar em papel timbrado, detalhar as funções desempenhadas (gestão de equipe, leitura de projetos, controle de cronograma).

14.1.2.2.A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho registrado na forma prevista na legislação vigente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da data de publicação de sua convocação, prorrogável 1 (uma) vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo de vigência da contratação será de **12(DOZE) MESES**, passando a vigor a partir da data da publicação do PNCP, de acordo com o Art. 105 e ss. da Lei 14.133/2021, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

14.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, bem como na minuta de contrato anexada.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;





- 19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 23.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Picuí/PB**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 23.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156, da Lei 14.133/2021:
- 23.3.1. Advertência;
- 23.3.2. Multa no valor de até 5% (cinco por cento) do contrato licitado;
- 23.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 23.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.5. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 23.5.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- 23.5.1.1. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 23.5.1.2. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- 23.5.1.3. **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





23.5.1.4. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

23.5.1.5. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.licitapicui.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no site realizador do certame (www.licitapicui.com.br) no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada, se for o caso, nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública da Concorrência, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei 14.133/2021.

25.8.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

25.8.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

25.8.3. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no ORC, excluídos os dias de ponto facultativo.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI/PB, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no Portal Eletrônico do município de Picuí (picui.pb.gov.br/licitações), no Portal Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (tce.pb.gov.br/mural das licitações) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), respeitado o disposto no art. 176 da Lei 14.133/2021, também podendo ser lido no Setor de Licitação, situada à Rua Antônio Firmino, nº 348, Bairro Monte Santo, Picuí-PB, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.6.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.6.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
- 21.6.3. ANEXO III – Modelos de declarações;
- 21.6.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de visita técnica;
- 21.6.5. ANEXO V – Modelo de declaração de responsável técnico;
- 21.6.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato;
- 21.6.7. ANEXO VII – Projeto Básico.

Picuí - PB, 03 de Junho de 2026.

JOSE RANIERI
SANTOS
FERREIRA:031965
70436
Assinado de forma digital
por JOSE RANIERI
SANTOS
FERREIRA:03196570436
Dados: 2026.06.03
16:51:06 -03'00'
JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito





ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 00006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260518CE00006

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA E.M.E.F. GOVERNADOR JOSÉ MARANHÃO, LOCALIZADA À RUA HENRIQUES DE ARAÚJO COSTA, S/N, BAIRRO PEDRO TOMAZ, PICUI-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. A construção de uma quadra poliesportiva coberta na E.M.E.F. GOVERNADOR JOSÉ MARANHÃO, LOCALIZADA À RUA HENRIQUES DE ARAÚJO COSTA, S/N, BAIRRO PEDRO TOMAZ, PICUI-PB, é plenamente justificada pela necessidade de oferecer melhores condições para atividades educacionais, esportivas, culturais e recreativas. A ausência de um espaço adequado limita práticas e eventos, sobretudo em dias de sol intenso ou chuva, prejudicando o desenvolvimento escolar. A nova estrutura promoverá saúde, bem-estar e inclusão social, incentivando a prática esportiva e fortalecendo a integração entre escola e comunidade. Além disso, representará um avanço na infraestrutura educacional do município, garantindo um ambiente seguro e moderno, alinhado às diretrizes de valorização da educação pública e da formação integral dos estudantes.

2.2. As despesas correrão por conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Função Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20600.12.361.2011.1126	4.4.90.51.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
		571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ORÇADO/REFERÊNCIA (R\$)
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA E.M.E.F. GOVERNADOR JOSÉ MARANHÃO, LOCALIZADA À RUA HENRIQUES DE ARAÚJO COSTA, S/N, BAIRRO PEDRO TOMAZ, PICUI-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO.	OBRA	1	630.999,31

4.0.DOS CUSTOS

4.1. Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação em tela, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

4.2. Salienta-se que existe previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a execução do objeto relativo a este projeto, consoante consulta efetuada ao setor contábil.

4.3. O valor total de referência sobre o qual serão ofertados lances, em moeda nacional corrente, é equivalente a **R\$ 630.999,31 (Seiscentos e Trinta Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Um Centavos)**.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;





- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 5.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- 5.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- 5.6. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 6.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 6.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 6.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 6.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 6.8. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- 6.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.10. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- 6.11. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente (quando se tratar de recursos provenientes de convênios ou contrato de repasse) e dos órgãos de controle interno e externo.
- 6.12. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo previsto para execução dos serviços é de **08 (oito) meses**, contado da data de emissão da ordem de serviço, e o prazo de vigência do Contrato será de **12 (DOZE) meses**, contado da data da Publicação no PNCP do instrumento.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, prorrogável, justificadamente, por mais 30 (trinta) dias, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **DE ACORDO COM OS CRITÉRIO DE EVENTOS DA OBRA, PREVIAMENTE ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA.**

9.2. O pagamento seguirá a ordem cronológica de apresentação e liquidação da nota fiscal para cada fonte diferenciada de recursos, quais sejam, fornecimento de bens, locações, prestações de serviços e realização de obras, salvo mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, exclusivamente nas situações previstas no art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Havendo controvérsia acerca da execução do objeto deste contrato quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser paga no prazo previsto nesta cláusula.

9.4. Quando da liquidação da despesa, a contabilidade deverá comunicar aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, especialmente no tocante à prestação de serviços, para fins de retenção do valor referente ao Imposto sobre Serviço (ISS).

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140 da Lei 14.133/2021, bem como do art. 40 do Decreto Municipal 709/2021.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições, nos termos destacados nos arts. 42, 42-A e 42-B do Decreto Municipal nº 709/2021.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021: Advertência; Multa no valor de 5% (cinco por cento) do contrato licitado; Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do





IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Será fornecido às LICITANTES o PROJETO BÁSICO, em meio digital, com os seguintes elementos:

12.1.1. Memorial Descritivo Especificações Técnicas;

12.1.2. Planilha Orçamentária Analítica;

12.1.3. Planilha de Cálculo de BDI;

12.1.4. Orçamento Sintético;

12.1.5. Cronograma Física Financeiro;

12.1.6. Memória de Cálculo de Quantidades;

12.1.7. Projetos e Plantas (Elétrico 01/01, Estrutural 05/05 e Localização e Implantação 01/01, Planta Baixa, Coberta, Cortes e Fachadas 01/01).

12.2. Os elementos constantes do subitem anterior se encontram disponíveis juntamente com este edital.

12.3. A planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com orçamento apenas para efeito de referência serão preenchidas sob a responsabilidade da empresa, aplicando-se o valor ofertado em moeda nacional corrente, obedecidas as quantidades necessárias constantes deste Edital.

Picuí - PB, 03 de Junho de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARIA DA GUIA LUCENA
Data: 03/06/2026 16:27:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOSE RANIERI
SANTOS
FERREIRA:031965
70436

Assinado de forma digital
por JOSE RANIERI SANTOS
FERREIRA:03196570436
Dados: 2026.06.03
16:51:26 -03'00'

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito





ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 00006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260518CE00006

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços objeto da presente licitação **Concorrência, na Forma Eletrônica nº 00006/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no **portal de compras do município: www.licitapicui.com.br** e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ORÇADO/ REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO OFERTADO (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA E.M.E.F. GOVERNADOR JOSÉ MARANHÃO, LOCALIZADA À RUA HENRIQUES DE ARAÚJO COSTA, S/N, BAIRRO PEDRO TOMAZ, PICUI-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO.	OBRA	1			

PREÇO GLOBAL - R\$

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE e CARGO:
ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

1. Prazo de Validade da proposta:
2. Prazo de execução da obra:
3. Condição de Pagamento:
4. Informações Bancárias

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 00006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260518CE00006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI - PB.
PROPONENTE
CNPJ

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da lei:

- I) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- II) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- III) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- V) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- VI) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VII) Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme anexo III.
- VIII) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- IX) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- X) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- XI) Que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, bem como todas as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra, transportes, ferramentas, seguros e demais encargos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados nos projetos e especificações;
- XII) Que os serviços a serem prestados terão garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra;
- XIII) Que os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta;
- XIV) Que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, relacionados pela licitante, estarão disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 00006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260518CE00006

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Empresa, CNPJ/MF por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA E.M.E.F. GOVERNADOR JOSÉ MARANHÃO, LOCALIZADA À RUA HENRIQUES DE ARAÚJO COSTA, S/N, BAIRRO PEDRO TOMAZ, PICUI-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

que:

- A empresa está ciente de que é **facultativa, mas recomendável**, uma visita técnica ao imóvel objeto da obra, para conhecimento e levantamento das condições existentes, visando subsidiar a elaboração da proposta para execução da obra, sendo que a não realização desta visita não exime a empresa de assumir a responsabilidade da correta elaboração da proposta, levando em consideração as condições existentes dos locais onde serão realizados os serviços:
RUA HENRIQUES DE ARAÚJO COSTA, S/N, BAIRRO PEDRO TOMAZ, PICUI-PB.

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e projetos, condições do imóvel e terreno, inclusive topográficas e grau de dificuldade da obra a ser executada.

Picuí/PB, _____ de _____ de _____

Assinatura, e nome do representante legal da empresa.

Visto do representante da ORC que acompanhou a realização da visita técnica, com carimbo e matrícula, informando data e horário da respectiva visita, caso a tenha realizado.

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.





ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 00006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260518CE00006

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO

A Empresa, CNPJ/MF nº....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA E.M.E.F. GOVERNADOR JOSÉ MARANHÃO, LOCALIZADA À RUA HENRIQUES DE ARAÚJO COSTA, S/N, BAIRRO PEDRO TOMAZ, PICUI-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO**

que:

a)-Possui em seu quadro técnico pelo menos um profissional capacitado para elaborar o plano de execução da obra e, em não possuindo, se compromete a contratá-lo para execução desta tarefa;

b) - Possui em seu quadro permanente, pelo menos um responsável técnico, habilitado como engenheiro ou arquiteto, para acompanhar a execução da obra, objeto desta licitação, qual seja:

Picuí/PB, _____ de _____ de _____

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.





ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 00006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260518CE00006

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI E _____, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Picuí - Centro Administrativo – Rua Antônio Firmino, 344 - Bloco "c", Monte Santo - Picuí - PB, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA, Brasileiro, Casado, Agroecólogo, residente e domiciliado na Rua Antônio Domingues, nº 12, Centro - Picuí - PB, CPF nº 031.965.704-36, Carteira de Identidade nº 2402587 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado _____, CNPJ nº _____, neste ato representado por _____, residente e domiciliado na _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Concorrência nº 00006/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela autoridade superior, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA E.M.E.F. GOVERNADOR JOSÉ MARANHÃO, LOCALIZADA À RUA HENRIQUES DE ARAÚJO COSTA, S/N, BAIRRO PEDRO TOMAZ, PICUI-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, Processo de Administrativo nº 260518CE00006 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma de: **EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA E.M.E.F. GOVERNADOR JOSÉ MARANHÃO, LOCALIZADA À RUA HENRIQUES DE ARAÚJO COSTA, S/N, BAIRRO PEDRO TOMAZ, PICUI-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO	OBRA	01		
Total:					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, prorrogável, justificadamente, por mais 30 (trinta) dias, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Função Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20600.12.361.2011.1126	4.4.90.51.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
		571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **DE ACORDO COM OS CRITÉRIO DE EVENTOS DA OBRA, PREVIAMENTE ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA.**

O pagamento seguirá a ordem cronológica de apresentação e liquidação da nota fiscal para cada fonte diferenciada de recursos, quais sejam, fornecimento de bens, locações, prestações de serviços e realização de obras, salvo mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, exclusivamente nas situações previstas no art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Havendo controvérsia acerca da execução do objeto deste contrato quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser paga no prazo previsto nesta cláusula.

Quando da liquidação da despesa, a contabilidade deverá comunicar aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, especialmente no tocante à prestação de serviços, para fins de retenção do valor referente ao Imposto sobre Serviço (ISS).

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:

- a - Atesto de conformidade do serviço executado, devendo, para isso, ser apresentado relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados;
- b - Comprovação da regularidade desta perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**);
- c - Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho;
- d - Cumprimento de obrigação contratual.

O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas ou indenizações aplicadas a esta nos termos deste contrato.

As parcelas serão liberadas pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Quando da realização do pagamento, a Contratante reterá a Contribuição Previdenciária incidente sobre o contrato e apurada com base nos normativos regedores da matéria, em especial a Instrução Normativa (IN-MPS-SRP) nº 20, de 11 de janeiro de 2007, e alterações posteriores.

Serão igualmente retidos os tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27/12/96, publicado no D.O.U. de 30/12/96.





As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica).

Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar ao Município de Picuí – Prefeitura Municipal, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes **documentos**:

SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a - Alvará de Construção;
- b - ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela obra (ART da parte civil e da parte Elétrica). Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA/CAU.
- c - CNO (comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras).

EM TODAS AS FATURAS (inclusive na primeira):

- a - Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b - Segundas vias dos diários de obra (recolhidas pela fiscalização no dia da medição);
- c - Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados (Planilha de Quantitativos e Preços).

DA SEGUNDA FATURA EM DIANTE:

- a) a Relação de trabalhadores dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, mediante informação do E-Social, constado os dados que comprovem a regularidade trabalhista da empresa (Evento S-2200 – Admissão de Trabalhador).

SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a - CND — Certidão Negativa de Débitos da obra — emitida pelo INSS;
- b - Termo de Habite-se.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de execução da obra será de **08(oito) meses**, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

A vigência do presente contrato será de **12 (DOZE) meses**, considerada da data de sua publicação no PNCP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;





- i – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- k - Apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 02 (DOIS) dias úteis da data de emissão da Ordem de Serviço, o recolhimento junto ao CREA/CAU da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;
- l – Providenciar e apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 02 (DOIS) dias úteis da data de início dos serviços, o comprovante da inscrição do Cadastro Nacional de Obras (CNO) relativa à obra e a **Relação dos Empregados** envolvidos na prestação de Serviços, mediante informação do e-social, constando os dados que comprovem a regularidade trabalhista da empresa (Evento S-2200 - Admissão de Trabalhador).
- m - Executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Município de Picuí – Prefeitura Municipal;
- n - Realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e no cronograma físico-financeiro, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Município de Picuí – Prefeitura Municipal com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;
- o - Planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro vigente;
- p - Executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a **FISCALIZAÇÃO** e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;
- q - Iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qual quer atraso nas etapas programadas, poderá a **FISCALIZAÇÃO** ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes;
- r - Encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da **FISCALIZAÇÃO**, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:
- r.1 - O preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela **FISCALIZAÇÃO** a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;
- r.2 - Deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;
- r.3 - Todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.
- r.4 - Caso a **CONTRATADA** não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a **FISCALIZAÇÃO** poderá aplicar as sanções previstas na legislação;
- s - Fornecer ao Município de Picuí – Prefeitura Municipal a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como meios de localização do R.T., não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados;
- t - Responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pelo Município de Picuí – Prefeitura Municipal.
- u - Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente (quando se tratar de recursos provenientes de convênios ou contrato de repasse) e dos órgãos de controle interno e externo.
- v - Submeter à **FISCALIZAÇÃO**, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço.
- x - Apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo que as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela **CONTRATADA** e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da **FISCALIZAÇÃO**, cumprindo-se observar o seguinte: os projetos de modificação serão registrados no CREA/CAU, sendo entregues ao **CONTRATANTE** em papel (plotados) e em tecnologia digital.
- z – Solucionar os impactos ambientais descritos no Estudo Técnico Preliminar que embasou o certame que deu origem a este contrato nos termos da resolução CONAMA 307/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do





processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21, bem como do art. 40 do Decreto Municipal 709/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Por ocasião do recebimento provisório, na liquidação da despesa contratual, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente, acompanhada dos documentos exigíveis por ocasião da legislação ou deste instrumento.

Para o recebimento definitivo da obra, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação: a) laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando-a; b) carta de Habite-se emitida pela Prefeitura Municipal; c) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Caso tenham sido constatadas falhas, vícios e/ou defeitos por ocasião do recebimento provisório da obra, seu recebimento definitivo só será realizado após a comprovação de que estas foram completamente sanadas pelo contratado.

O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, ficando o contratado obrigado, em caso de vício, defeito ou incorreção, pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; c – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES:

O município exercerá o controle das contratações nos termos destacados nos arts. 42, 42-A e 42-B do Decreto Municipal nº 709/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

O cronograma físico-financeiro apresentado na licitação funcionará como o plano inicial de execução da obra, podendo ser modificado, após a assinatura do contrato, em função da proposta de programação da obra, por solicitação da **CONTRATADA**, mediante apresentação de proposta de modificação a ser aprovada pela equipe de fiscalização do **CONTRATANTE**.

Caso não haja entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** em relação à programação da obra, prevalecerá o cronograma físico-financeiro da licitação.

As modificações do plano de execução da obra (cronograma) deverão observar:

a - Serão pagos somente serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, com base em medições e averiguações técnicas, atribuindo sempre os valores e unidades constantes na planilha de preços original proposta na licitação para cada serviço;

b - Serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro, no modelo do que foi fornecido na época da licitação, relacionando etapas, prazos e valores, observado o estado em que se encontra a obra, pautando-se sempre pelo seu bom andamento e sob o jugo das melhores práticas de engenharia;

c - Não serão modificados os preços da proposta vencedora;

d - As modificações no cronograma serão restritas à ordem de execução dos serviços e ao parcelamento, não podendo aumentar o prazo total de execução da obra e o seu preço global;

e - Nas reprogramações da obra deverão constar, sem quaisquer modificações, as etapas/parcelas que já tenham sido executadas e pagas;

f - Deverá ser assegurada a correspondência direta e exata dos preços dos serviços e quantidades constantes em cada parcela/etapa com o respectivo valor a ser pago pela parcela;

g - Caso a fiscalização não aprove alguma proposta de modificação do plano vigente de execução da obra, prevalecerá o último planejamento estabelecido;

h - As reprogramações do plano de execução não acarretarão quaisquer alterações no valor global da obra;

i - As reprogramações poderão alterar para mais ou para menos a quantidade de parcelas da obra, de acordo com os critérios das melhores práticas de engenharia, a serem avaliadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

Poderá haver alteração do cronograma físico-financeiro, desde que a **CONTRATADA** apresente justificativas plausíveis a serem examinadas pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Picuí.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Picuí-PB, _____ de _____ de _____.

JOSE RANIERI SANTOS
FERREIRA:0319657043
6

Assinado de forma digital
por JOSE RANIERI SANTOS
FERREIRA:03196570436
Dados: 2026.06.03 16:51:55
-03'00'

JOSE RANIERI SANTOS FERREIRA
PREFEITO

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: - 1 _____ - 2 _____





ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ITENS QUE COMPÕEM O BDI	PERCENTUAIS (%)
Lucro	
Despesas Financeiras	
Seguros/Imprevistos	
ISS	
COFINS	
PIS	
CPMF	
OUTROS (ESPECIFICAR)	

OBSERVAÇÃO: Conforme Acórdãos nº 1.595/2006 e 950/2007 TCU - Plenário, as licitantes **NÃO** deverão considerar na composição do BDI os valores referentes ao IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), dada a natureza direta e personalística de tais tributos.





ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº 00006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260518CE00006

PROJETOS BÁSICO

CONTENDO:

- I - Memorial Descritivo Especificações Técnicas;
- II - Planilha Orçamentária Analítica;
- III - Planilha de Cálculo de BDI;
- IV - Orçamento Sintético;
- V - Cronograma Física Financeiro;
- VI - Memória de Cálculo de Quantidades;
- VII - Projetos e Plantas (Elétrico 01/01, Estrutural 05/05 e Localização e Implantação 01/01, Planta Baixa, Coberta, Cortes e Fachadas 01/01).



PREFEITURA PICUI – PB

CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NA E.M.E.F GOV. JOSÉ TARGINO
MARANHÃO, LOCALIZADA RUA HENRIQUE DE ARAUJO COSTA, SN - BAIRRO
PEDRO TOMAZ - PICUI-PB

QUADRA DO PROGRAMA BOM DE BOLA ADAPTADA PARA ESCOLA MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Picuí-PB, novembro de 2025



Sumário

1. QUADRA COBERTA.....	3
1.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS	3
1.2 PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO	3
1.3 PARÂMETROS DO PROJETO DE ARQUITETURA	4
1.3.1 ACESSIBILIDADE	5
1.4 SISTEMA CONSTRUTIVO	5
1.4.1 CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO	5
1.4.2 CONSIDERAÇÕES GERAIS	6
1.5 PAREDES OU PAINÉIS DE VEDAÇÃO	7
1.5.1 ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS.....	7
1.6 ESTRUTURA DE COBERTURAS	7
1.6.1 ESTRUTURA CONCRETO PRÉ MOLDADA	7
1.6.2 PINTURA	10
1.6.3 COBERTURAS.....	10
1.7 ESQUADRIAS	10
1.7.1 MADEIRA	10
1.8 IMPERMEABILIZAÇÕES	11
1.8.1 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DO MATERIAL:.....	11
1.9 ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS.....	11
1.9.1 PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.....	11
1.9.2 PINTURA DE ACABAMENTO.....	12
1.10 ESTRUTURA DO PISO	12
1.11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	13



1. QUADRA COBERTA

1.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Projeto da Quadra Coberta visa atender a demanda de espaço para práticas esportivas nas escolas situadas próximas ao local de implantação, na zona rural do município de Picuí-PB. O referido projeto apresenta uma área total de 339,59 m² de cobertura, para implantação em terrenos com uma área de 1.933,41 m².

O projeto permite o desenvolvimento de técnica construtiva simples e convencional, possibilitando a construção da quadra escolar sem dificuldade, permitindo a utilização de materiais facilmente encontrados no comércio local e regional. Já a mão de obra a ser empregada é simples, não necessitando de mão-de-obra muito especializada.

As fundações serão em embasamento de pedra argamassada, pilares em concreto e embasamento em tijolos cerâmicos de 1 vez. As vedações serão em alvenaria de tijolos furados, revestida para pintura e elementos vazados em concreto. A estrutura de apoio será em concreto armado e a estrutura de cobertura será em estrutura de concreto pré-moldado. A cobertura será em telha de fibrocimento de espessura = 6 mm. Para o revestimento do piso será em concreto polido. Os portões serão em chapa galvanizada

1.2 PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO

Para definir a implantação do projeto no terreno a que se destina, devem ser considerados alguns parâmetros indispensáveis ao adequado posicionamento que irá privilegiar a edificação das melhores condições:

1. Características do terreno: avaliar dimensões, forma e topografia do terreno,
2. Existência de vegetação, mananciais de água etc.
3. Localização do terreno: privilegiar localização próxima a demanda existente, com vias de acesso fácil, evitando localização próxima a zonas industriais, vias de grande tráfego ou zonas de ruído;
4. Garantir a relação harmoniosa da construção com o entorno, visando o conforto ambiental dos seus usuários (conforto hidrotérmico, visual, acústico, olfativo/qualidade do ar);
5. Adequação da edificação aos parâmetros ambientais: adequação térmica, à insolação, permitindo ventilação e iluminação natural adequadas nos ambientes;



6. Adequação ao clima regional: considerar as diversas características climáticas em função da cobertura vegetal do terreno, das superfícies de água, dos ventos, do sol e de vários outros elementos que compõem a paisagem, a fim de antecipar futuros problemas relativos ao conforto dos usuários;
7. Características do solo: conhecer o tipo de solo presente no terreno possibilitando dimensionar corretamente as fundações para garantir segurança e economia na construção da quadra. Para a escolha correta do tipo de fundação, é necessário conhecer as características mecânicas e de composição do solo, mediante ensaios de pesquisas e sondagem de solo;
8. Topografia: Fazer o levantamento topográfico do terreno observando atentamente suas características procurando identificar as prováveis influências do relevo sobre a edificação, sobre aspectos de fundações e de escoamento das águas superficiais;
9. Localização da Infraestrutura: Avaliar a melhor localização da quadra com relação aos alimentadores das redes públicas de água, energia elétrica e esgoto, neste caso, devesse preservar a salubridade das águas dos mananciais utilizando-se fossas sépticas, quando necessárias, localizadas a uma distância de no mínimo 300m dos mananciais.
10. Orientação da edificação: buscar a orientação ótima da edificação, atendendo tanto aos requisitos de conforto ambiental e dinâmica de utilização da quadra quanto à minimização da carga térmica e consequente redução do consumo de energia elétrica. A correta orientação deve levar em conta o direcionamento dos ventos favoráveis, considerando-se a temperatura média no verão e inverno característicos do Município.

1.3 PARÂMETROS DO PROJETO DE ARQUITETURA

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados:

1. Programa arquitetônico – elaborado com base no número de usuários nas necessidades operacionais cotidianas básicas;
2. Volumetria do bloco – Derivada do dimensionamento dos ambientes e da tipologia de coberturas adotada, a volumetria é elemento de identidade visual do projeto;
3. Áreas e proporções dos ambientes internos – O ambiente interno (depósito) foi pensado sob o ponto de vista dos cuidadores do equipamento esportivo;
4. Layout – O dimensionamento dos ambientes internos foi realizado levando-se em consideração os equipamentos e mobiliário adequados ao bom funcionamento do



vestiário;

5. Tipologia da cobertura – foi adotada solução de cobertura de arco treliçado metálico.;
6. Esquadria – Os portões foram dimensionadas levando em consideração os requisitos de acessibilidade

Funcionalidade dos materiais de acabamentos – os materiais foram especificados levando em consideração os seus requisitos de uso e aplicação: intensidade e característica do uso, conforto antropodinâmico, exposição a agentes e intempéries;

1.3.1 ACESSIBILIDADE

Com base no artigo 80 do Decreto Federal Nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como “Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”.

O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis.

Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

1. Rampa de acesso, que deve adequar-se à topografia do terreno escolhido;

1.4 SISTEMA CONSTRUTIVO

1.4.1 CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO

Optou-se pela utilização de um projeto-padrão adotado pelo Estado da Paraíba. Algumas das premissas deste projeto padrão têm aplicação direta no sistema construtivo adotado:

1. Definição de um modelo que possa ser implantado em qualquer região do Estado da Paraíba
2. Facilidade construtiva, com modelo e técnica construtivos amplamente difundidos;



3. Garantia de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais em consonância com a ABNT NBR 9050; Estrutura de concreto armado; Cobertura com telha de fibrocimento. Alvenaria de tijolos com 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09cm, conforme SISTEMA ESTRUTURAL

1.4.2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, composto de elementos estruturais em concreto armado. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverá ser consultado o projeto executivo de estruturas.

Quanto à resistência do concreto adotada:

Estrutura FCK (MPa): Vigas ≥ 30 MPa Pilares ≥ 30 MPa Lajes ≥ 30 MPa Sapatas ≥ 30 MPa

Caracterização e Dimensão dos Componentes Fundações

A escolha do tipo de fundação mais adequado para uma edificação é função das cargas da edificação e da profundidade da camada resistente do solo. O projeto padrão fornece as cargas da edificação, porém as resistências de cada tipo de solo serão diferentes para cada terreno. O projeto deverá para as fundações baseado em previsões de cargas e dimensionamento e o ente federado requerente, deve utilizando-se obediência às prescrições das Normas próprias da ABNT. O projeto executivo confirmará ou não as previsões de cargas e dimensionamento fornecidas no projeto básico e caso haja divergências, o projeto executivo de fundações

Deverá ser adotada uma solução de fundações compatível com a intensidade das cargas, a capacidade de suporte do solo e a presença do nível d'água. Com base na combinação destas análises optar-se-á pelo tipo que tiver o menor custo e o menor prazo de execução.

Fundações típicas Blocos sobre Estacas e Sapata

Como alternativa, apresenta também a versão em sapatas para os locais onde se julgar ser mais adequada. A taxa de resistência do solo utilizada no cálculo é de 2 kg/cm^2 , considerando o solo homogêneo. Caso a taxa de resistência do solo do terreno onde será executada a obra seja inferior a esta, as fundações deverão ser recalculadas pelo proponente e a respectiva ART deverá ser emitida. Para o recálculo das fundações, disponibilizamos as cargas das fundações em prancha própria.

Recomendamos que seja realizada a sondagem do terreno pelo método SPT para



determinação da resistência do solo e análise do perfil geotécnico.

Vigas

Vigas em concreto armado moldado in loco com altura média aproximada 40 cm.

Pilares

Pilares em concreto armado moldado in loco de dimensões aproximadas 15x30cm e 15x40cm.

Laje

É utilizada laje pré-moldada de altura média aproximada de 15 cm.

1.5 PAREDES OU PAINÉIS DE VEDAÇÃO

1.5.1 ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS

Caracterização e Dimensões do Material:

Tijolos cerâmicos de oito furos 19x19x9cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme; Largura: 19 cm; Altura: 19 cm; Profundidade 10 ou 11,5 cm;

1.6 ESTRUTURA DE COBERTURAS

1.6.1 ESTRUTURA CONCRETO PRÉ MOLDADA

Características e Dimensões do Material

São utilizadas estruturas em concreto pré-moldado compostas por vigas, terças e posteriormente das telhas de fibrocimento e = 6cm leves.

O tipo de aço a ser adotado nos projetos de estruturas metálicas deverá ser tipo ASTM A-36 ou ASTM A572 gr50.

Parafusos para ligações principais – ASTM A325 – galvanizado a fogo; Parafusos para ligações secundárias – ASTM A307-galvanizado a fogo; Eletrodos para solda elétrica – AWS-E70XX;

Barras redondas para correntes – ASTM A36;



Chumbadores para fixação das chapas de base – ASTM A36; Perfis de chapas dobradas – ASTM A36;

Condições Gerais referência para a execução:

O fabricante da estrutura pré-moldada poderá substituir os perfis que indicados nos

Documentos de PROJETO de fato estejam em falta na praça. Sempre que ocorrer tal necessidade, os perfis deverão ser substituídos por outros, constituídos do mesmo material, e com estabilidade e resistência equivalentes às dos perfis iniciais. Em qualquer caso, a substituição de perfis deverá ser previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO, principalmente quando perfis laminados tenham que ser substituídos por perfis de chapa dobrados.

Caberá ao fabricante da estrutura pré-moldada a verificação da suficiência da secção útil de peças tracionadas ou fletidas providas de conexão parafusadas ou de furos para qualquer outra finalidade. Todas as conexões deverão ser calculadas e detalhadas a partir das informações contidas nos Documentos de PROJETO.

As conexões de oficinas poderão ser soldadas ou parafusadas, prévio critério estabelecido entre FISCALIZAÇÃO E FABRICANTE. As conexões de campo deverão ser parafusadas. As conexões de barras tracionadas ou comprimidas das treliças ou contraventamento deverão ser dimensionadas de modo a transmitir o esforço solicitante indicado nos documentos de PROJETO, e sempre respeitando o mínimo de 3000 kg ou metade do esforço admissível na barra. Para as barras fletidas as conexões deverão ser dimensionadas para os valores de força cortante indicados nos Documentos de PROJETO, e sempre respeitando o mínimo de 75% de força cortante admissível na barra; havendo conexões a momento fletor, aplicar-se-á critério semelhante.

Todas as conexões soldadas na oficina deverão ser feitas com solda de ângulo, exceto quando indicado nos Documentos de DETALHAMENTO PARA EXECUÇÃO.

Quando for necessária solda de topo, esta deverá ser de penetração total. Todas as soldas de importância deverão ser feitas na oficina, não sendo admitida solda no campo. As superfícies das peças a serem soldadas deverão se apresentar limpas isenta de óleo, graxa, rebarbas, escamas de laminação e ferrugem imediatamente antes da execução das soldas.

As conexões com parafusos ASTM A325 poderão ser do tipo esmagamento ou do tipo atrito. Todas as conexões parafusadas deverão ser providas de pelo menos dois



parafusos. O diâmetro do parafuso deverá estar de acordo com o gabarito do perfil, devendo ser no mínimo Ø1/2”.

Todos os parafusos ASTM A325 Galvanizados deverão ser providos de porca hexagonal de tipo pesado e de pelo menos uma arruela revenida colocada no lado em que for dado o aperto. Os furos das conexões parafusadas deverão ser executados com um diâmetro Ø 1/16” superior ao diâmetro nominal dos parafusos. Estes poderão ser executados por puncionamento para espessura de material até 3/4”; para espessura maior, estes furos deverão ser obrigatoriamente broqueados, sendo, porém, admitido sub-puncionamento. As conexões deverão ser dimensionadas considerando-se a hipótese dos parafusos trabalharem a cisalhamento, com a tensão admissível correspondente à hipótese da rosca estar incluída nos planos de cisalhamento (= 1,05 t / cm²), os parafusos ASTM A325 galvanizados, quer em conexão do tipo esmagamento, como tipo atrito, deverão ser apertados de modo a ficarem tracionado, com 70% do esforço de ruptura por tração. Os valores dos esforços de tração que deverão ser desenvolvidos pelo aperto estão indicados na tabela seguinte:

Parafusos (Ø) Força de tração (t)

Dimensão (pol)	Dimensão (mm)
1/2”	5,40
5/8”	8,60
3/4”	12,70
7/8”	17,60
1”	23,00
1 1/8”	25,40
1 1/4”	32,00

Nas conexões parafusadas do tipo atrito, as superfícies das partes a serem conectadas deverão se apresentar limpas isenta de graxa, óleo, etc.

Para que se desenvolvam no corpo dos parafusos as forças de tração indicadas na tabela anterior, o aperto dos parafusos deverá ser dado por meio de chave calibrada, não sendo aceito o controle de aperto pelo método de rotação da porca. As chaves calibradas deverão ser reguladas para valores de torque que correspondem aos valores de força de tração indicados na tabela anterior. Deverão ser feitos ensaios



com os parafusos de modo a reproduzir suas condições de uso.

Para as conexões com parafusos ASTM A307 (ligações secundárias) e as conexões das correntes, poderão ser usadas porcas hexagonais do tipo pesado, correspondentes aos parafusos ASTM A394.

1.6.2 PINTURA

Toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, pingos de solda, carepa de laminação, furos, etc... A preparação da superfície constará basicamente de jateamento abrasivo, de acordo com as melhores Normas Técnicas e obedecendo as seguintes Notas Gerais: Depois da preparação adequada da superfície deverá ser aplicado 2 demãos de primer epóxi de 40 micras cada demão e posteriormente 2 demãos de esmalte alquídico também com 40 micras de espessura em cada demão. Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme a especificação dos fabricantes.

Inspeção e testes:

Todos os serviços executados estão sujeitos à inspeção e aceitação por parte da FISCALIZAÇÃO.

1.6.3 COBERTURAS

Telhas fibrocimento- onduladas calandradas e planas, na cor natural

Caracterização e Dimensões do Material

- Telhas em fibrocimento, espessura 6mm - cor natural.

1.7 ESQUADRIAS

Esquadrias - Portão em chapa galvanizada em dimensões e modelo indicados na planilha orçamentária e fiscalização;

1.7.1 MADEIRA

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser



executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semioca, revestidas com compensado de 3 mm em ambas as faces.

Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

Ferragens

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venhama ser submetidas.

Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns.

Nas portas indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050, serão colocados puxadores especiais, nos dois lados (interno e externo) de cada porta.

1.8 IMPERMEABILIZAÇÕES

Tinta Betuminosa

1.8.1 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DO MATERIAL:

Tinta asfáltica para concreto, alvenarias, ou composição básica de asfalto a base de solvente. Anticorrosiva e impermeabilizante. Aplicação no Projeto e Referência com os Desenhos: Vigas Baldrame

1.9 ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o térmico da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

1.9.1 PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS

Características

As superfícies metálicas receberão pintura a base de esmalte sintético conforme



especificado em projeto e quadro abaixo. Material: Tinta esmalte sintético sintético
Qualidade: de primeira linha. Cor: a combinar (estrutura de cobertura).

1.9.2 PINTURA DE ACABAMENTO

Número de demãos: tantas demãos, quantas forem necessárias para um acabamento perfeito, no mínimo duas. Deverá ser rigorosamente observado o intervalo entre duas demãos subsequentes indicados pelo fabricante do produto. Deverão ser observadas as especificações constantes no projeto estrutural metálico, paredes externas – Pintura Acrílica, paredes externas – pintura Acrílica, as paredes receberão revestimento para pintura acrílica sobre massa corrida, aplicada sobre o reboco desempenado fino, cor: BRANCO GELO.

Modelo de referência: Tinta Suvnil Banheiros e Cozinha (epóxi a base de água), com acabamento acetinado, cor Branco Gelo, ou equivalente.

1.10 ESTRUTURA DO PISO

- Espessura da placa: 9cm - com tolerância executiva de +1cm/-0,5cm;
- Armadura superior, tela soldada nervurada Q-92 em painel:
 - A armadura deve ser constituída por telas soldadas CA-60 fornecidas empainéis e que atendam a NBR 7481.
- Barras de transferência: barra de aço liso Ø=12,5mm; comprimento 35cm, metade pintada e engraxada;
- Sub Base:
 - A sub base de 9cm com tolerância executiva de +2cm/- 1cm deverá ser preparada com brita graduada simples, com granulometria com diâmetro máximo de 19 mm. juntas longitudinais.
- Acabamento superficial:
 - A regularização da superfície do concreto deve ser efetuada com ferramenta denominada rodo de corte, aplicado no sentido transversal da concretagem, algum tempo após a concretagem, quando o material está um pouco mais rígido.
- Desempeno mecânico do concreto:
 - Deverá ser executado, quando a superfície estiver suficientemente rígida e livre da



água superficial de exsudação. A operação mecânica deve ser executada quando o concreto suportar o peso de uma pessoa, deixando uma marca entre 2 a 4mm de profundidade. O desempenho deve iniciar-se ortogonal à direção da régua vibratória, obedecendo sempre a mesma direção. Após o desempenho, deverá ser executado o alisamento superficial do concreto.

- Cura:

- A cura do piso pode ser do tipo química ou úmida. Nos locais onde houver pintura, a cura química deverá ser removida conforme especificação do fabricante

- Serragem das juntas:

- As juntas do tipo serradas deverão ser cortadas logo (em profundidade mínima de 3 cm) após o concreto tenha resistência suficiente para não se desagregar devendo obedecer à ordem cronológica do lançamento;

- Selagem das juntas:

- A selagem das juntas deverá ser feita quando o concreto estiver atingido pelo menos 70% de sua retração final;
- Quando não indicado em projeto, deve-se considerar declividade mínima de 0,5% no sentido do eixo transversal ou do longitudinal para as extremidades da quadra devendo neste caso, todos os ajustes de declividade serem iniciados no preparo do subleito.

Após a completa cura do concreto (aprox. 30 dias), a superfície deve ser preparada para receber a pintura demarcatória. Lavar ou escovar, eliminando toda poeira, partículas soltas, manchas gordurosas, sabão e mofo. Após limpeza e secagem total, fazer o molde demarcando a faixa a ser pintada, com aplicação da fita crepe em 2 camadas, tomando cuidado para que fiquem bem fixas, uniformes e perfeitamente alinhadas.

1.11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V ou 220V. Os alimentadores foram dimensionados com base no critério de queda de tensão máxima admissível



considerando a distância aproximada de 20 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, conduletes e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

A partir dos QD, localizado no acesso ao depósito, que seguem em eletrodutos conforme especificado no projeto.

Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e luz mista, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Documento assinado digitalmente
 **MATEUS BURITI VASCONCELOS**
Data: 13/03/2026 09:23:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mateus Buriti Vasconcelos
Engenheiro Civil – CREA-PB: 161840107-6



 PREFEITURA DE PICUI O PLANEJAMENTO SEDE EM PRIMEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ - PB		OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA DA E.M.E.F GOV. JOSÉ TARGINO MARANHÃO BAIRRO PEDRO TOMAZ			
MEMORIA DE CALCULO DE OBRA			CIDADE:	PICUÍ - PB		
QUADRA DO PROGRAMA BOM DE BOLA ADAPTADA PARA ESCOLA MUNICIPAL			TIPO ORÇ.	Construção		
			DATA BASE:	SINAPI: maio 2025 desonerado		
		BDI:	23,67%			
MEMORIA DE CALCULO DE QUANTIDADES						
1.1.1 Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 3 vezes						
DESCRIÇÃO		DIMENSÃO A (m)	DIMENSÃO B (m)	QUANTIDADE	COMPRIMENTO TOTAL (m)	
Quadra		28,00	18,00	2,00	92,00	
COMPRIMENTO TOTAL (m)					92,00	
1.1.2 Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps						
DESCRIÇÃO		DIMENSÃO A (m)	DIMENSÃO B (m)	QUANTIDADE	ÁREA (m²)	
Placa de obra		2,00	3,00	1,00	6,00	
ÁREA TOTAL (m²)					6,00	
1.2.1 Aterro do caixão com aquisição do material/areia/argilapara aterro, apiloado em camadas de 0,20m						
DESCRIÇÃO		DIMENSÃO A (m)	DIMENSÃO B (m)	ALTURA	VOLUME (m³)	
Quadra		24,00	17,50	0,46	193,23	
ÁREA TOTAL (m²)					193,23	
1.2.2 Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. Af_08/2023						
ELEMENTO		DIMENSÃO A (m)	DIMENSÃO B (m)	QUANTIDADE	ALTURA (m)	VOLUME (m³)
Sapatas		1,20	1,20	21,00	0,88	26,75
VOLUME TOTAL (m³)					26,74	
1.2.3 Escavação manual de vala. Af_09/2024						
ELEMENTO		DIMENSÃO A (m)	DIMENSÃO B (m)	QUANTIDADE	ALTURA (m)	VOLUME (m³)
Sapatas		1,20	1,20	21,00	1,40	42,336
Sapatas pré moldadas		1,15	1,40	10,00	1,40	22,540
Embasamento		85,00	0,40	1,00	0,52	17,694
VOLUME TOTAL (m³)					82,56	
1.3.1 Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e						
ELEMENTO		DIMENSÃO A (m)	DIMENSÃO B (m)	QUANTIDADE	ALTURA (m)	VOLUME (m³)
Embasamento		85,00	0,40	1,00	0,57	19,342
VOLUME TOTAL (m³)					19,34	
1.3.2 Alvenaria de embasamento com bloco estrutural de cerâmica, de 14x19x29cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020						
ELEMENTO		DIMENSÃO A (m)	DIMENSÃO B (m)	QUANTIDADE	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
Embasamento		85,00		1,00	0,30	25,500
ÁREA TOTAL (m²)					25,50	
1.3.3 Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia media/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600l.						
ELEMENTO		DIMENSÃO A (m)	DIMENSÃO B (m)	QUANTIDADE	ALTURA (m)	VOLUME (m³)
Sapatas		1,20	1,20	21,00	0,09	2,812
Sapatas pré moldadas		1,05	1,30	10,00	0,09	1,278
VOLUME TOTAL (m³)					4,09	
1.3.4 Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_01/2024						
ELEMENTO		DIMENSÃO A (m)	DIMENSÃO B (m)	QUANTIDADE	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
Sapatas concretadas in loco (120cm)		1,20	1,20	17,00	0,35	28,56
Sapatas concretadas in loco (80cm)		0,80	0,80	3,00	0,30	2,88
ÁREA TOTAL (m²)					31,44	
1.3.5 Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_01/2024						
ELEMENTO		DIMENSÃO A (m)	DIMENSÃO B (m)	ALTURA (m)	QUANTIDADE	ÁREA (m²)

Viga baldrame quadra	82,00	0,20	0,20	1,00	32,80
ÁREA TOTAL (m²)					32,80
1.3.6 Armação de bloco utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. Af_01/2024					
ELEMENTO					PESO (Kg)
Quadro resumo viga baldrame					65,78
PESO TOTAL DE AÇO (Kg)					65,78
1.3.7 Armação de bloco utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_01/2024					
ELEMENTO					PESO (Kg)
Quadro resumo viga baldrame					48,13
PESO TOTAL DE AÇO (Kg)					48,13
1.3.8 Armação de bloco utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. Af_01/2024					
ELEMENTO					PESO (Kg)
Quadro resumo viga baldrame					13,91
Quadro resumo sapatas					281,98
PESO TOTAL DE AÇO (Kg)					295,89
1.3.9 Armação de bloco utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. Af_01/2024					
ELEMENTO					PESO (Kg)
Quadro resumo viga baldrame					121,23
PESO TOTAL DE AÇO (Kg)					121,23
1.3.10 Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021					
ELEMENTO					VOLUME (m³)
Quadro resumo viga baldrame					3,42
Quadro resumo sapatas					9,81
VOLUME TOTAL (m³)					13,23
1.3.11 Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_02/2022					
ELEMENTO					VOLUME (m³)
Quadro resumo viga baldrame					3,42
Quadro resumo sapatas					9,81
VOLUME TOTAL (m³)					13,23
1.4.1 Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm. Af_09/2020					
ELEMENTO	DIMENSÃO A (m)	DIMENSÃO B (m)	QUANTIDADE	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
Pilares laterais	0,20	0,20	8,00	6,75	43,20
Pilares fachada e fundos	0,20	0,20	4,00	6,75	21,60
Pilares fachada e fundos	0,30	0,20	4,00	4,65	18,60

Pilares deposito	0,20	0,20	4,00	4,50	14,40
ÁREA TOTAL DE FORMA (m²)					97,80
1.4.2 Fabricação de fôrma para vigas, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm. Af_09/2020					
ELEMENTO	DIMENSÃO A (m)	DIMENSÃO B (m)	QUANTIDADE	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
Viga laterais	0,20	21,50	2,00	0,30	26,200
Viga fachada e fundos	0,20	14,50	2,00	0,30	17,800
VOLUME TOTAL (m³)					44,00
1.4.3 Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_06/2022					
ELEMENTO					PESO DE AÇO (Kg)
Quadro resumo pilares					111,05
Quadro resumo vigas superiores					73,94
PESO TOTAL AÇO (Kg)					184,99
1.4.4 Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022					
ELEMENTO					PESO DE AÇO (Kg)
Quadro resumo vigas superiores					15,96
PESO TOTAL AÇO (Kg)					15,96
1.4.5 Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022					
ELEMENTO					PESO DE AÇO (Kg)
Quadro resumo pilares					219,90
Quadro resumo vigas superiores					219,54
PESO TOTAL AÇO (Kg)					439,44
1.4.6 Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_06/2022					
ELEMENTO					PESO DE AÇO (Kg)
Quadro resumo pilares					680,71
PESO TOTAL AÇO (Kg)					680,71
1.4.7 Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021					
ELEMENTO					VOLUME (m³)
Quadro resumo pilares					5,480
Quadro resumo vigas superiores					4,450
VOLUME TOTAL (m³)					9,93
1.4.8 Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_02/2022					
ELEMENTO					VOLUME (m³)
Quadro resumo pilares					5,480
Quadro resumo vigas superiores					4,450
VOLUME TOTAL (m³)					9,93
1.4.9 Verga moldada in loco em concreto, espessura de *15* cm. Af_03/2024					
ELEMENTO	COMPRIMENTO (m)	QUANTIDADE			COMPRIMENTO (m)
Verga entradas da quadra	2,30	2,00			4,600
Verga P1	1,40	1,00			1,400
COMPRIMENTO TOTAL (m)					6,00
1.4.10 Sapatas pre-moldada (1,05x1,30) m, fornecimento e instalação					
ELEMENTO			QUANTIDADE		QUANTIDADE
Sapatas			10,00		10,000
QUANTIDADE (Und)					10,00
1.4.11 Pilar pré-moldado seção (0,20x0,40) m, com altura de 8,0m, fornecimento e instalação					
ELEMENTO			QUANTIDADE		QUANTIDADE
Pilares			10,00		10,000
QUANTIDADE (Und)					10,00
1.4.12 Viga pre-moldada mv2a seção (0,20x0,58), comprimento 17,00 m, fornecimento e instalação.					
ELEMENTO			QUANTIDADE		QUANTIDADE
Viga cobertura			5,00		5,000
QUANTIDADE (Und)					5,00

1.4.13 Viga radier pre-moldada seção (0,12x0,40) m, comprimento 5,30m, fornecimento e instalação					
ELEMENTO			QUANTIDADE		QUANTIDADE
Viga pré moldada lateral inferior			8,00		8,000
QUANTIDADE (Und)					8,00
1.4.14 Viga de contraventamento pre-moldada, seção (0,12x0,35) m comprimento 5,30m, fornecimento e instalação					
ELEMENTO			QUANTIDADE		QUANTIDADE
a pré-moldada superior contraventame			8,00		8,000
QUANTIDADE (Und)					8,00
1.4.15 Viga cinta pre-moldada seção (0,10x0,30) m, comprimento 5,30m, fornecimento e instalação					
ELEMENTO			QUANTIDADE		QUANTIDADE
Viga pré-moldada fachada			4,00		4,000
Viga pré-moldada fundos			4,00		4,000
QUANTIDADE (Und)					8,00

1.4.16 Vigas terças vt-15 pré-moldadas, fornecimento e instalação					
ELEMENTO	COMPRIMENTO (m)		QUANTIDADE		QUANTIDADE
Vigas para cobertura	24,00		12,00		288,000
QUANTIDADE VIGA (m)					288,00
1.5.1 Avenana de embasamento com bloco estrutural de cerâmica, de 14x19x29cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020					
ELEMENTO	PERIMETRO (M)	QUANTIDADE		ALTURA (m)	ÁREA (m²)
Fundos Quadra	15,48	1,00		3,2	49,536
Frente quadra	15,48	1,00		3,20	49,536
ÁREA TOTAL (m²)					99,07
1.5.2 Avenana de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) de 7x26x26cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020					
ELEMENTO	PERIMETRO (M)	QUANTIDADE		ALTURA (m)	ÁREA (m²)
Cobogó laterais	21,60	2,00		3,30	142,560
Desconto pilares	0,20	-8,00		1,80	-2,880
Cobogó fachada e fundos	15,48	2,00		3,30	102,168
Desconto pilares	0,20	-6,00		1,80	-2,160
Desconto pilares	0,30	-4,00		3,30	-3,960
ÁREA TOTAL (m²)					235,73
1.5.3 Avenana de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira af_12/2021					
ELEMENTO	PERIMETRO (M)	QUANTIDADE		ALTURA (m)	ÁREA (m²)
Lateral direita fechamento	21,60	1,00		3,20	69,120
Lateral esquerda fechamento	21,60	1,00		3,20	69,120
Desconto PF1	1,85	-2,00		2,50	-9,250
Deposito	12,98	1,00		3,20	41,536
Desconto P1	0,85	-1,00		2,10	-1,785
Desconto pilares pré-moldados	0,20	-10,00		3,20	-6,400
Desconto pilares moldados "in loco"	0,20	-8,00		3,20	-5,120
ÁREA TOTAL (m²)					157,22
1.6.1 Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019					
ELEMENTO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)		QUANTIDADE	ÁREA (m²)
Telhamento Quadra	24,00	17,00		1,00	408,000
Telhamento deposito	4,62	3,45		1,00	15,939
ÁREA TOTAL (m²)					423,94
1.6.2 Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento. Af_07/2019					
ELEMENTO	COMPRIMENTO (m)		QUANTIDADE		COMPRIMENTO (m)
Telhamento Quadra	24,00		1,00		24,000
COMPRIMENTO TOTAL (m)					24,00
1.7.1 Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², e = 17,5mm, com taliscas. Af_03/2024					
ELEMENTO	PERIMETRO (M)	QUANTIDADE		ALTURA (m)	ÁREA (m²)
Lateral direita fechamento	21,00	1,00		3,20	67,200
Lateral esquerda fechamento	21,00	1,00		3,20	67,200
Desconto PF1	1,85	-2,00		2,50	-9,250
Deposito	13,03	1,00		3,20	41,704
Desconto P1	0,85	-1,00		2,10	-1,785
Frente Quadra	14,00	1,00		3,20	44,800
Fundos Quadra	9,91	1,00		3,20	31,716
Descontos arquibancadas	14,00	-1,00		0,84	-11,760
QUANTIDADE DE FACES				2,00	0,000
					0,000
ÁREA TOTAL (m²)					459,65
1.7.2 Smapisco aplicado em avenanas e estruturas de concreto internas, com cimento de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l Af_10/2022					
ELEMENTO	PERIMETRO (M)	QUANTIDADE		ALTURA (m)	ÁREA (m²)
Lateral direita fechamento	21,00	1,00		3,20	67,200
Lateral esquerda fechamento	21,00	1,00		3,20	67,200
Desconto PF1	1,85	-2,00		2,50	-9,250
Deposito	13,03	1,00		3,20	41,704
Desconto P1	0,85	-1,00		2,10	-1,785
Frente Quadra	14,00	1,00		3,20	44,800

Fundos Quadra	9,91	1,00		3,20	31,716
Descontos arquibancadas	14,00	-1,00		0,84	-11,760
QUANTIDADE DE FACES				2,00	0,000
					0,000
ÁREA TOTAL (m²)					459,65

1.8.1 Execução de piso industrial de concreto armado, fck = 20 mpa, espessura de 12,0 cm. Af_04/2022					
ELEMENTO	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)		QUANTIDADE	ÁREA (m²)
Piso Quadra	14,48	21,70		1,00	314,150
Deposito	3,00	4,32		1,00	12,960
Desconto arquivancada	1,00	16,00		-1,00	-16,000
ÁREA TOTAL (m²)					311,11
1.8.2 Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento estampado, espessura 8 cm, armado. Af_08/2022					
ELEMENTO	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)		QUANTIDADE	ÁREA (m²)
Laterais	0,60	22,00		2,00	26,400
Frente	0,60	19,00		2,00	22,800
ÁREA TOTAL (m²)					49,20
1.9.1 Pintura Mondrian/computadorizada, (tinta/colorida), acrílica (semibrilho/fosco/acetinado), em paredes externas/internas duas demãos					
ELEMENTO	PERIMETRO (M)	QUANTIDADE		ALTURA (m)	ÁREA (m²)
Fundos Quadra externo	15,48	1,00		3,20	49,536
Frente quadra externo	15,48	1,00		3,20	49,536
ÁREA TOTAL (m²)					99,07
1.9.2 Pintura computadorizada (tinta/colorida), acrílica (semibrilho/fosco/acetinado), em paredes externas/internas duas demãos					
ELEMENTO	PERIMETRO (M)	QUANTIDADE		ALTURA (m)	ÁREA (m²)
Lateral direita fechamento	21,00	1,00		3,50	73,500
Lateral esquerda fechamento	21,00	1,00		3,50	73,500
Desconto PF1	1,85	-2,00		2,50	-9,250
Deposito	11,81	1,00		3,50	41,342
Desconto P1	0,85	-1,00		2,10	-1,785
Frente Quadra	14,00	1,00		3,50	49,000
Fundos Quadra	9,91	1,00		3,50	34,690
Descontos arquivancadas	14,00	-1,00		0,84	-11,760
QUANTIDADE DE FACES				2,00	0,000
Frente Quadra interno	14,00	1,00		3,20	44,800
Fundos Quadra interno	9,91	1,00		3,20	31,716
ÁREA TOTAL (m²)					574,99
1.9.3 Pintura látex acrílica, duas demãos, em elemento vazado.					
ELEMENTO	PERIMETRO (M)	QUANTIDADE		ALTURA (m)	ÁREA (m²)
Cobogó laterais	21,60	2,00		3,30	142,560
Desconto pilares	0,20	-8,00		1,80	-2,880
Cobogó fachada e fundos	15,48	2,00		3,30	102,168
Desconto pilares	0,20	-6,00		1,80	-2,160
Desconto pilares	0,30	-4,00		3,30	-3,960
QUANTIDADE DE FACES				2,000	
ÁREA TOTAL (m²)					471,46
1.9.4 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílicos paredes, duas demãos.					
ELEMENTO	PERIMETRO (m)	ALTURA (m)	COMP. (m)	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
Pilares pré-moldados	1,00	8,00		10,00	80,000
Vigas pré-moldadas laterais	0,90		5,30	16,00	76,320
Pilares moldados "in loco"	0,50	11,00		17,00	93,500
Pilares moldados "in loco"	0,60	11,00		4,00	26,400
Vigas pré-moldadas mv2	1,36		17,00	5,00	115,600
Viga terça Vt	0,24		24,00	12,00	67,830
QUANTIDADE DE FACES				1,000	
ÁREA TOTAL (m²)					459,65
1.9.5 Massa acrílica, aplicação manual em paredes externas de casas, duas demãos					
ELEMENTO	PERIMETRO (M)	QUANTIDADE		ALTURA (m)	ÁREA (m²)
Lateral direita fechamento	21,00	1,00		3,50	73,500
Lateral esquerda fechamento	21,00	1,00		3,50	73,500
Desconto PF1	1,85	-2,00		2,50	-9,250
Deposito	11,81	1,00		3,50	41,342
Desconto P1	0,85	-1,00		2,10	-1,785
Frente Quadra	14,00	1,00		3,50	49,000

Fundos Quadra	9,91	1,00		3,50	34,690
Descontos arquibancadas	14,00	-1,00		0,84	-11,760
QUANTIDADE DE FACES				2,00	0,000
Frente Quadra interno	14,00	1,00		3,20	44,800
Fundos Quadra interno	9,91	1,00		3,20	31,716
Pilares pré-moldados	1,00	8,00		10,00	80,000
Vigas pré-moldadas laterais	0,90		5,30	16,00	76,320
Pilares moldados "in loco"	0,50	11,00		17,00	93,500
Pilares moldados "in loco"	0,60	11,00		4,00	26,400
Vigas pré-moldadas mv2	1,36		17,00	5,00	115,600
Viga terça Vt	0,24		24,00	12,00	67,830
ÁREA TOTAL (m²)					1034,64
1.9.6 Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.					
ELEMENTO	PERIMETRO (M)	QUANTIDADE		ALTURA (m)	ÁREA (m²)
Lateral direita fechamento	21,00	1,00		3,50	73,500
Lateral esquerda fechamento	21,00	1,00		3,50	73,500
Desconto PF1	1,85	-2,00		2,50	-9,250
Deposito	11,81	1,00		3,50	41,342
Desconto P1	0,85	-1,00		2,10	-1,785
Frente Quadra	14,00	1,00		3,50	49,000
Fundos Quadra	9,91	1,00		3,50	34,690
Descontos arquibancadas	14,00	-1,00		0,84	-11,760
QUANTIDADE DE FACES				2,00	0,000
Frente Quadra interno	14,00	1,00		3,20	44,800
Fundos Quadra interno	9,91	1,00		3,20	31,716
Pilares pré-moldados	1,00	8,00		10,00	80,000
Vigas pré-moldadas laterais	0,90		5,30	16,00	76,320
Pilares moldados "in loco"	0,50	11,00		17,00	93,500
Pilares moldados "in loco"	0,60	11,00		4,00	26,400
Vigas pré-moldadas mv2	1,36		17,00	5,00	115,600
Viga terça Vt	0,24		24,00	12,00	67,830
ÁREA TOTAL (m²)					1034,64
1.9.7 Pintura de demarcação de vaga com tinta epóxi, e = 10 cm, aplicação manual. Af_05/2021					
ELEMENTO	COMPRIMENTO (m)	QUANTIDADE			COMP. TOTAL (m)
Demarcação externa quadra	61,83	1,00			61,830
Arco grande área	9,00	2,00			18,000
Circulo Central	8,00	1,00			8,000
Quarto de circulo	0,60	4,00			2,400
Linhas centrais	1,60	2,00			3,200
COMPRIMENTO TOTAL (m)					93,43
1.9.8 Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta epóxi, e = 5 cm, aplicação manual. Af_05/2021					
ELEMENTO	COMPRIMENTO (m)	QUANTIDADE			COMP. TOTAL (m)
Demarcação interna quadra	47,62	1,00			47,620
Linhas centrais	7,50	3,00			22,500
COMPRIMENTO TOTAL (m)					70,12
1.10.1 Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. Af_09/2024					
ELEMENTO	QUANTIDADE				QUANT. TOTAL (unid)
Luminária de emergencia	4,00				4,000
QUANTIDADE TOTAL (unid)					4,00
1.10.3 Placa de sinalizacao de segurança contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 16820)					
AMBIENTE	QUANTIDADE				QUANT. TOTAL (unid)
Quadra	4,00				2,000
QUANTIDADE TOTAL (unid)					2,00

1.10.4	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 16820)				
	AMBIENTE	QUANTIDADE			QUANT. TOTAL (unid)
	Quadra	4,00			2,000
	QUANTIDADE TOTAL (unid)				2,00
1.10.5	Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico seco (pqs) de 6 kg, classe bc				
	AMBIENTE	QUANTIDADE			QUANT. TOTAL (unid)
	Quadra	3,00			3,000
	QUANTIDADE TOTAL (unid)				3,00
1.10.6	Extintor de incêndio portátil com carga de água pressurizada de 10 l, classe a				
	AMBIENTE	QUANTIDADE			QUANT. TOTAL (unid)
	Quadra	3,00			3,000
	QUANTIDADE TOTAL (unid)				3,00
1.11.1	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023				
	ELEMENTO	COMPRIMENTO (m)	QUANT. CABOS		COMP. TOTAL (m)
	Iluminação quadra	79,85	2,00		159,700
	Circuito de tomadas	45,30	3,00		135,900
	COMPRIMENTO TOTAL (m)				295,60
1.11.2	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023				
	ELEMENTO	QUANTIDADE			TOTAL (unid)
	Tomadas	5,00			5,000
	QUANTIDADE TOTAL (unid)				5,00
1.11.3	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. Af_12/2020				
	ELEMENTO	QUANTIDADE			TOTAL (unid)
	Aterramento quadro	1,00			1,000
	QUANTIDADE TOTAL (m)				1,00
1.11.4	Quadro de distribuição, sem barramento, em pvc, de embutir, para 08 disjuntores din.				
	ELEMENTO	COMPRIMENTO (m)	QUANT. CABOS		COMP. TOTAL (m)
	Circuito de alimentação quadro	135,00	2,00		270,000
	COMPRIMENTO TOTAL (m)				270,00
1.11.5	Eletroduto de pvc rígido roscável dn 32mm (1") inclusive conexões, fornecimento e instalação				
	ELEMENTO	COMPRIMENTO (m)			COMP. TOTAL (m)
	Circuito teto quadra	71,12			71,120
	Circuito tomadas piso	33,75			33,750
	Alimentação quadro de distribuição	8,00			8,000
	COMPRIMENTO TOTAL (m)				71,12
1.11.6	Eletroduto rígido soldável, pvc, 25 mm 3/4", inclusive conexão - fornecimento e instalação				
	ELEMENTO	COMPRIMENTO (m)			COMP. TOTAL (m)
	Interruptor Deposito	2,00			2,000
	Tomada Deposito	2,80			2,800
	Aterramento quadra	3,50			3,500
	COMPRIMENTO TOTAL (m)				8,30
1.11.7	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 duplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 6500K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Lumêns, VU = 50.000h, ângulo do feixe = 120°				
	ELEMENTO	QUANTIDADE			TOTAL (unid)
	Iluminação Quadra	12,00			12,000
	QUANTIDADE TOTAL (unid)				12,00
1.11.8	Haste de aterramento/copperweld em aço com 3,00 m de comprimento e dn = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, com conector.				
	ELEMENTO	QUANTIDADE			TOTAL (unid)
	Aterramento quadro	1,00			1,000
	QUANTIDADE TOTAL (unid)				1,00

1.11.9	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023				
	ELEMENTO	COMPRIMENTO (m)	QUANT. CABOS		COMP. TOTAL (m)
	Alimentação quadro	8,00	2,00		16,000
	Aterramento quadro	5,00	1,00		5,000
	COMPRIMENTO TOTAL (m)				16,00
1.11.10	Dispositivo diferencial dr alta sensib.(30ma) bipolar 63a				
	ELEMENTO	QUANTIDADE			TOTAL (unid)
	Dr 60A quadro	1,00			1,000
	QUANTIDADE TOTAL (unid)				1,00
1.11.11	Disjuntor monopolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 32a - fornecimento e instalação. Af_10/2020				
	ELEMENTO	QUANTIDADE			TOTAL (unid)
	Disjuntores quadro	5,00			5,000
	QUANTIDADE TOTAL (unid)				5,00
1.11.13	Entrada de energia elétrica, aérea, monofásica, com caixa de embutir, cabo de 10 mm2 e disjuntor din 50a (não incluso o poste de concreto). Af_07/2020_ps				
	ELEMENTO	QUANTIDADE			QUANT. TOTAL (Unid.)
	Entrada de energia	1,00			1,00
	TOTAL DE ENTRADAS DE ENERGIA (Unid.)				1,00
1.11.14	Poste de concreto armado de secao duplo t, extensao de 8,00 m, resistencia de 150 dan, tipo d				
	ELEMENTO	QUANTIDADE			QUANT. TOTAL (Unid.)
	Poste entrada de energia	1,00			1,00
	TOTAL DE POSTES ENTRADA DE ENERGIA (Unid.)				1,00
1.12.1	Ralo hemisferico 100mm pvc (ralo abacaxi)				
	ELEMENTO	QUANTIDADE	QUANT CALHAS		TOTAL (unid)
	Calhas laterais	4,00	2,00		8,000
	Calha deposito	2,00	1,00		2,000
	QUANTIDADE TOTAL (unid)				10,00
1.12.2	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. Af_06/2022				
	ELEMENTO	COMPRIMENTO (m)	QUANTIDADE	QUANT. CALHAS	TOTAL (unid)
	Descidas de água lateral	8,17	4,00	2,00	65,350
	Calha deposito	3,50	1,00	1,00	3,500
	QUANTIDADE TOTAL (unid)				68,85
1.12.3	Calha de beiral, semicircular de pvc, diametro 125 mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações, excluindo condutores, incluso transporte vertical. Af_07/2019				
	ELEMENTO	COMPRIMENTO (m)	QUANT CALHAS		TOTAL (m)
	Calhas laterais	25,00	2,00		50,000
	Calha deposito	5,70	1,00		5,700
	COMPRIMENTO TOTAL (m)				55,70
1.13.1	Abertura de letreiros com tinta acrílica refletor				
	ELEMENTO	QUANTIDADE			TOTAL (unid)
	Letreiros quadra	12,00			12,000
	QUANTIDADE TOTAL (unid)				12,00
1.13.2	Par de traves e redes de futsal - fornecimento e instalação. Af_03/2022				
	ELEMENTO	QUANTIDADE			TOTAL (unid)
	Conjunto futsal	1,00			1,000
	QUANTIDADE TOTAL (unid)				1,00
1.13.3	Par de estruturas para tabela de basquete em treliça metálica aérea, exceto tabela, aro e rede - fornecimento e instalação. Af_03/2022				
	ELEMENTO	QUANTIDADE			TOTAL (unid)
	Conjunto basquete estrutura	1,00			1,000
	QUANTIDADE TOTAL (unid)				1,00
1.13.4	Par de tabelas de basquete de compensado naval, com aros e redes - fornecimento e instalação. Af_03/2022				

ELEMENTO	QUANTIDADE				TOTAL (unid)
Conjunto basquete tabelas	1,00				1,000
QUANTIDADE TOTAL (unid)					1,00
1.13.5 Logotipo do governo do estado.					
ELEMENTO	QUANTIDADE				TOTAL (unid)
Logotipo estado	1,00				1,000
QUANTIDADE TOTAL (unid)					1,00
1.13.6 Caixa enterrada moldada em argamassa com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de drenagem. Af_12/2020					
ELEMENTO	QUANTIDADE				TOTAL (unid)
Caixas de injeção para elétrica	6,00				6,000
QUANTIDADE TOTAL (unid)					6,00
1.13.7 Par de postes e rede de vôlei - fornecimento e instalação. Af_03/2022					
ELEMENTO	QUANTIDADE				TOTAL (unid)
Conjunto volei	1,00				1,000
QUANTIDADE TOTAL (unid)					1,00
1.13.8 Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições. Af_12/2019					
ELEMENTO	LARGURA (m)	ALTURA (m)		QUANT. PORTÕES	TOTAL (m²)
Portões entrada	1,85	2,50		2,00	4,63
ÁREA TOTAL (m²)					4,63
1.13.9 Pintura de logotipo para demarcação de vaga para pcd (portadores de necessidades especiais)					
ELEMENTO	QUANTIDADE				TOTAL (unid)
Portões entrada	2,00				2,000
QUANTIDADE TOTAL (unid)					2,00
 Documento assinado digitalmente MATEUS BURITI VASCONCELOS Data: 13/03/2026 09:21:26-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br Mateus Buriti Vasconcelos Engenheiro Civil CREA-PB: 161840107-6					

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ - PB PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA QUADRA DO PROGRAMA BOM DE BOLA ADAPTADA PARA ESCOLA MUNICIPAL			OBRA:		CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA DA E.M.E.F GOV. JOSÉ TARGINO MARANHÃO BAIRRO PEDRO TOMAZ			
			CIDADE:		PICUÍ - PB			
			TIPO ORÇ.		Construção			
			DATA BASE:		SINAPI: maio 2025 desonerado			
			BDI:		23,67%			
			VALOR TOTAL (R\$):		R\$ 630.999,31			
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. UNIT C/BDI (R\$)	P. PARCIAL (R\$)
1.	QUADRA COBERTA							R\$ 630.999,31
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 9.926,76
1.1.1	99059	SINAPI	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de	m	92,00	R\$ 57,19	R\$ 70,73	R\$ 6.506,82
1.1.2	103689	SINAPI	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps	m²	6,00	R\$ 460,90	R\$ 569,99	R\$ 3.419,94
1.2			MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 26.464,56
1.2.1	94319	SINAPI	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso.	m³	193,23	R\$ 76,11	R\$ 94,12	R\$ 18.187,62
1.2.2	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. Af_08/2023	m³	26,74	R\$ 22,28	R\$ 27,55	R\$ 736,78
1.2.3	93358	SINAPI	Escavação manual de vala. Af_09/2024	m³	82,56	R\$ 73,85	R\$ 91,33	R\$ 7.540,16
1.3			FUNDACAO					R\$ 62.427,65
1.3.1	103800	SINAPI	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento. Af_08/2022	m³	19,34	R\$ 481,78	R\$ 595,81	R\$ 11.524,33
1.3.2	101166	SINAPI	Alvenaria de embasamento com bloco estrutural de cerâmica, de 14x19x29cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020	m²	25,50	R\$ 596,20	R\$ 737,31	R\$ 18.801,51
1.3.3	94968	SINAPI	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia media/ brita 1) - preparo mecânico com	m³	4,09	R\$ 388,07	R\$ 479,92	R\$ 1.962,86
1.3.4	96535	SINAPI	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações.	m²	31,44	R\$ 124,32	R\$ 153,75	R\$ 4.833,75
1.3.5	96536	SINAPI	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_01/2024	m²	32,80	R\$ 69,37	R\$ 85,79	R\$ 2.813,88
1.3.6	96543	SINAPI	Armação de bloco utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. Af_01/2024	Kg	65,78	R\$ 18,38	R\$ 22,73	R\$ 1.495,20
1.3.7	96544	SINAPI	Armação de bloco utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_01/2024	Kg	48,13	R\$ 16,84	R\$ 20,83	R\$ 1.002,35
1.3.8	96545	SINAPI	Armação de bloco utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. Af_01/2024	Kg	295,89	R\$ 15,42	R\$ 19,07	R\$ 5.642,55
1.3.9	96546	SINAPI	Armação de bloco utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. Af_01/2024	Kg	121,23	R\$ 13,59	R\$ 16,81	R\$ 2.037,46
1.3.10	94965	SINAPI	Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m³	13,23	R\$ 500,69	R\$ 619,20	R\$ 8.191,99
1.3.11	103670	SINAPI	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_02/2022	m³	13,23	R\$ 251,92	R\$ 311,55	R\$ 4.121,76
1.4			ESTRUTURA					R\$ 179.807,86
1.4.1	92263	SINAPI	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm. Af_09/2020	m²	97,80	R\$ 146,22	R\$ 180,83	R\$ 17.685,05
1.4.2	92265	SINAPI	Fabricação de fôrma para vigas, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm. Af_09/2020	m²	44,00	R\$ 96,87	R\$ 119,80	R\$ 5.271,12
1.4.3	92759	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_06/2022	Kg	184,99	R\$ 13,51	R\$ 16,71	R\$ 3.090,75
1.4.4	92761	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022	Kg	15,96	R\$ 12,36	R\$ 15,29	R\$ 243,96
1.4.5	92762	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022	Kg	439,44	R\$ 11,10	R\$ 13,73	R\$ 6.032,30
1.4.6	92763	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_06/2022	Kg	680,71	R\$ 9,40	R\$ 11,62	R\$ 7.913,17
1.4.7	94966	SINAPI	Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m³	9,93	R\$ 500,69	R\$ 619,20	R\$ 6.148,64
1.4.8	103670	SINAPI	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_02/2022	m³	9,93	R\$ 251,92	R\$ 311,55	R\$ 3.093,66
1.4.9	105023	SINAPI	Verga moldada in loco em concreto, espessura de *15* cm. Af_03/2024	m	6,00	R\$ 58,89	R\$ 72,83	R\$ 437,00
1.4.10	181863	SINAPI	Sapatas pre-moldada (1,05x1,30) m, fornecimento e	un	10,00	R\$ 1.312,79	R\$ 1.623,51	R\$ 16.235,13
1.4.11	181864	SINAPI	Pilar pré-moldado seção (0,20x0,40) m, com altura de 8,0m, fornecimento e instalação	un	10,00	R\$ 2.887,24	R\$ 3.570,62	R\$ 35.706,18
1.4.12	181865	SINAPI	Viga pre-moldada mv2a seção (0,20x0,58), comprimento 17,00 m, fornecimento e instalação.	un	5,00	R\$ 6.986,53	R\$ 8.640,17	R\$ 43.200,83
1.4.13	181866	SINAPI	Viga radier pre-moldada seção (0,12x0,40) m, comprimento 5,30m, fornecimento e instalação	un	8,00	R\$ 787,06	R\$ 973,35	R\$ 7.786,79
1.4.14	181868	SINAPI	Viga de contraventamento pre-moldada, seção (0,12x0,35) m comprimento 5,30m, fornecimento e	un	8,00	R\$ 688,67	R\$ 851,67	R\$ 6.813,37
1.4.15	181869	SINAPI	Viga cinta pre-moldada seção (0,10x0,30) m, comprimento 5,30m, fornecimento e instalação	un	8,00	R\$ 491,92	R\$ 608,35	R\$ 4.866,82

1.4.16	181870	SINAPI	Vigas terças vt-15 pré-moldadas, fornecimento e	m	288,00	R\$ 42,91	R\$ 53,07	R\$ 15.283,10
1.5			ALVENARIA					R\$ 129.512,34
1.5.1	101166	SINAPI	Alvenaria de embasamento com bloco estrutural de cerâmica, de 14x19x29cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020	m³	99,07	R\$ 596,20	R\$ 737,31	R\$ 73.047,18
1.5.2	101162	SINAPI	Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) de 7x20x20cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020	m²	235,73	R\$ 138,90	R\$ 171,78	R\$ 40.492,44
1.5.3	103328	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021	m²	157,22	R\$ 82,15	R\$ 101,59	R\$ 15.972,71
1.6			COBERTA					R\$ 36.616,56
1.6.1	94207	SINAPI	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019	m²	423,94	R\$ 63,30	R\$ 78,28	R\$ 33.186,97
1.6.2	94451	SINAPI	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento. Af_07/2019	m	24,00	R\$ 115,55	R\$ 142,90	R\$ 3.429,59
1.7			REVESTIMENTO					R\$ 19.963,76
1.7.1	87531	SINAPI	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², e = 17,5mm, com	m²	459,65	R\$ 31,21	R\$ 38,60	R\$ 17.741,14
1.7.2	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_10/2022	m²	459,65	R\$ 3,91	R\$ 4,84	R\$ 2.222,62
1.8			PISO					R\$ 53.173,90
1.8.1	103913	SINAPI	Execução de piso industrial de concreto armado, fck = 20 mpa, espessura de 12,0 cm. Af_04/2022	m²	311,11	R\$ 122,59	R\$ 151,61	R\$ 47.166,06
1.8.2	95005	SINAPI	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento estampado, espessura 8 cm, armado. Af_08/2022	m²	49,20	R\$ 98,74	R\$ 122,11	R\$ 6.007,85
1.9			PINTURA					R\$ 65.065,36
1.9.1	160260	SINAPI	Pintura Mondrian/computadorizada, (tinta/colorida), acrílica (semibrilho/fosco/acetinado), em paredes externas/interiores duas demãos	m²	99,07	R\$ 20,71	R\$ 25,61	R\$ 2.537,42
1.9.2	162823	SINAPI	Pintura computadorizada (tinta/colorida), acrílica (semibrilho/fosco/acetinado), em paredes externas/interiores duas demãos	m²	574,99	R\$ 18,70	R\$ 23,13	R\$ 13.297,27
1.9.3	88489	SINAPI	Pintura látex acrílica, duas demãos, em elemento	m²	471,46	R\$ 11,52	R\$ 14,25	R\$ 6.716,67
1.9.4	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílicos paredes, duas demãos.	m²	459,65	R\$ 11,52	R\$ 14,25	R\$ 6.548,48
1.9.5	96135	SINAPI	Massa acrílica, aplicação manual em paredes externas de casas, duas demãos	m²	1.034,64	R\$ 23,52	R\$ 29,09	R\$ 30.094,50
1.9.6	88485	SINAPI	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma	m²	1.034,64	R\$ 3,52	R\$ 4,35	R\$ 4.503,94
1.9.7	102507	SINAPI	Pintura de demarcação de vaga com tinta epóxi, e = 10 cm, aplicação manual. Af_05/2021	m	93,43	R\$ 5,58	R\$ 6,90	R\$ 644,73
1.9.8	102506	SINAPI	Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta epóxi, e = 5 cm, aplicação manual. Af_05/2021	m	70,12	R\$ 8,33	R\$ 10,30	R\$ 722,35
1.10			INSTALACAO DE COMBATE A INCENDIO					R\$ 1.716,86
1.10.1	97599	SINAPI	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. Af_09/2024	un	4,00	R\$ 16,27	R\$ 20,12	R\$ 80,48
1.10.3	37556	SINAPI	Placa de sinalizacao de segurancas contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas	un	2,00	R\$ 11,56	R\$ 14,30	R\$ 28,59
1.10.4	37558	SINAPI	Placa de sinalizacao de segurancas contra incendio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 16820)	un	2,00	R\$ 18,64	R\$ 23,05	R\$ 46,10
1.10.5	10892	SINAPI	Extintor de incendio portatil com carga de po quimico seco (pqs) de 6 kg, classe bc	un	3,00	R\$ 224,50	R\$ 277,64	R\$ 832,91
1.10.6	10886	SINAPI	Extintor de incendio portatil com carga de agua pressurizada de 10 l, classe a	un	3,00	R\$ 196,43	R\$ 242,92	R\$ 728,77
1.11			INSTALACAO ELETRICA					R\$ 10.778,39
1.11.1	91928	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	295,60	R\$ 7,18	R\$ 8,88	R\$ 2.624,76
1.11.2	92001	SINAPI	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+1 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	un	8,00	R\$ 28,90	R\$ 35,74	R\$ 285,92
1.11.3	98111	SINAPI	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. Af_12/2020	un	1,00	R\$ 43,77	R\$ 54,13	R\$ 54,13
1.11.4	101876	SINAPI	Quadro de distribuição, sem barramento, em pvc, de embutir, para 08 disjuntores din.	un	1,00	R\$ 101,22	R\$ 125,18	R\$ 125,18
1.11.5	91868	SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscável dn 32mm (1") inclusive conexões, fornecimento e instalação	m	71,12	R\$ 13,15	R\$ 16,26	R\$ 1.156,59
1.11.6	91863	SINAPI	Eletroduto rígido soldável, pvc, 25 mm 3/4", inclusive conexão - fornecimento e instalação	m	8,30	R\$ 10,37	R\$ 12,82	R\$ 106,44
1.11.7	14271	ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 6500K, FP = >0,95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feixe = 120°	un	12,00	R\$ 199,36	R\$ 246,55	R\$ 2.958,56
1.11.8	96985	SINAPI	Haste de aterramento/copperweld em aço com 3,00 m de comprimento e dn = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, com conector.	un	1,00	R\$ 85,01	R\$ 105,13	R\$ 105,13
1.11.9	91933	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	16,00	R\$ 17,62	R\$ 21,79	R\$ 348,65
1.11.10	64720	SINAPI	Dispositivo diferencial dr alta sensib.(30ma) bipolar 63a	un	1,00	R\$ 214,96	R\$ 265,84	R\$ 265,84
1.11.11	101890	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 32a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	5,00	R\$ 14,52	R\$ 17,96	R\$ 89,78

1.11.13	101493	SINAPI	Entrada de energia elétrica, aérea, monofásica, com caixa de embutir, cabo de 10 mm2 e disjuntor din 50a (não incluso o poste de concreto). Af_07/2020_ps	un	1,00	R\$ 1.531,45	R\$ 1.893,93	R\$ 1.893,93
1.11.14	41195	SINAPI	Poste de concreto armado de secao duplo t, extensao de 8,00 m, resistencia de 150 dan, tipo d	un	1,00	R\$ 617,36	R\$ 763,48	R\$ 763,48
1.12			INSTALACAO ÁGUAS PLUVIAIS					R\$ 13.585,11
1.12.1	53039	SBC	Ralo hemisferico 100mm pvc (ralo abacaxi)	un	10,00	R\$ 50,56	R\$ 62,53	R\$ 625,27
1.12.2	89578	SINAPI	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais.	m	68,85	R\$ 30,46	R\$ 37,67	R\$ 2.593,55
1.12.3	100434	SINAPI	Calha de beiral, semicircular de pvc, diametro 125 mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações, excluindo condutores, incluso transporte	m	55,70	R\$ 150,49	R\$ 186,11	R\$ 10.366,29
1.13			DIVERSOS					R\$ 21.960,21
1.13.1	161857	SINAPI	Abertura de letreiros com tinta acrílica refletor	un	12,00	R\$ 14,01	R\$ 17,33	R\$ 207,91
1.13.2	103764	SINAPI	Par de traves e redes de futsal - fornecimento e instalação. Af_03/2022	un	1,00	R\$ 4.148,72	R\$ 5.130,68	R\$ 5.130,68
1.13.3	103768	SINAPI	Par de estruturas para tabela de basquete em treliça metálica aérea, exceto tabela, aro e rede - fornecimento e instalação. Af_03/2022	un	1,00	R\$ 1.515,55	R\$ 1.874,26	R\$ 1.874,26
1.13.4	103769	SINAPI	Par de tabelas de basquete de compensado naval, com aros e redes - fornecimento e instalação. Af_03/2022	un	1,00	R\$ 2.067,15	R\$ 2.556,42	R\$ 2.556,42
1.13.5	163365	SINAPI	Logotipo do governo do estado.	un	1,00	R\$ 898,11	R\$ 1.110,68	R\$ 1.110,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ - PB

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

QUADRA COBERTA

OBRA:

CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA DA E.M.E.F GOV. JOSÉ TARGINO MARANHÃO BAIRRO PEDRO TOMAZ

LOCAL:

PICUÍ - PB

TIPO ORÇ.

Construção

DATA BASE:

SINAPI: Maio 2025 Desonerado

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MESES												TOTAIS																
		MÊS 1			MÊS 2			MÊS 3			MÊS 4			MÊS 5			MÊS 6			MÊS 7			MÊS 8			R\$	%			
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES																										R\$	9.926,76	1,57%	
		R\$ 9.926,76																												
1.2	MOVIMENTO DE TERRA																										R\$	26.464,56	4,19%	
		R\$ 26.464,56																												
1.3	FUNDACAO																										R\$	62.427,65	9,89%	
		R\$ 62.427,65																												
1.4	ESTRUTURA																										R\$	179.807,86	28,50%	
					R\$ 89.903,93			R\$ 89.903,93																						
1.5	ALVENARIA																										R\$	129.512,34	20,52%	
											R\$ 64.756,17			R\$ 64.756,17																
1.6	COBERTA																										R\$	36.616,56	5,80%	
											R\$ 18.308,28			R\$ 18.308,28																
1.7	REVESTIMENTO																										R\$	19.963,76	3,16%	
											R\$ 6.654,59			R\$ 6.654,59			R\$ 6.654,59													
1.8	PISO																										R\$	53.173,90	8,43%	
																	R\$ 53.173,90													
1.9	PINTURA																										R\$	65.065,36	10,31%	
																				R\$ 32.532,68			R\$ 32.532,68							
1.10	INSTALACAO DE COMBATE A INCENDIO																										R\$	1.716,86	0,27%	
																							R\$ 1.716,86							
1.11	INSTALACAO ELETRICA																										R\$	10.778,39	1,71%	
																	R\$ 10.778,39													
1.12	INSTALACAO ÁGUAS PLUVIAIS																										R\$	13.585,11	2,15%	
																				R\$ 13.585,11										
1.13	DIVERSOS																										R\$	21.960,21	3,48%	
																				R\$ 10.980,11			R\$ 10.980,11							
TOTAL MENSAL (R\$)		R\$ 98.818,97			R\$ 89.903,93			R\$ 89.903,93			R\$ 89.719,03			R\$ 89.719,03			R\$ 70.606,88			R\$ 57.097,89			R\$ 45.229,64			R\$ 630.999,31				
PERCENTUAL MENSAL (%)		15,66%			14,25%			14,25%			14,22%			14,22%			11,19%			9,05%			7,17%			100,00%				
TOTAL ACUMULADO (R\$)		R\$ 98.818,97			R\$ 188.722,90			R\$ 278.626,83			R\$ 368.345,86			R\$ 458.064,90			R\$ 528.671,77			R\$ 585.769,67			R\$ 630.999,31			R\$ 630.999,31				
PERCENTUAL ACUMULADO (R\$)		15,66%			29,91%			44,16%			58,38%			72,59%			83,78%			92,83%			100,00%			100,00%				



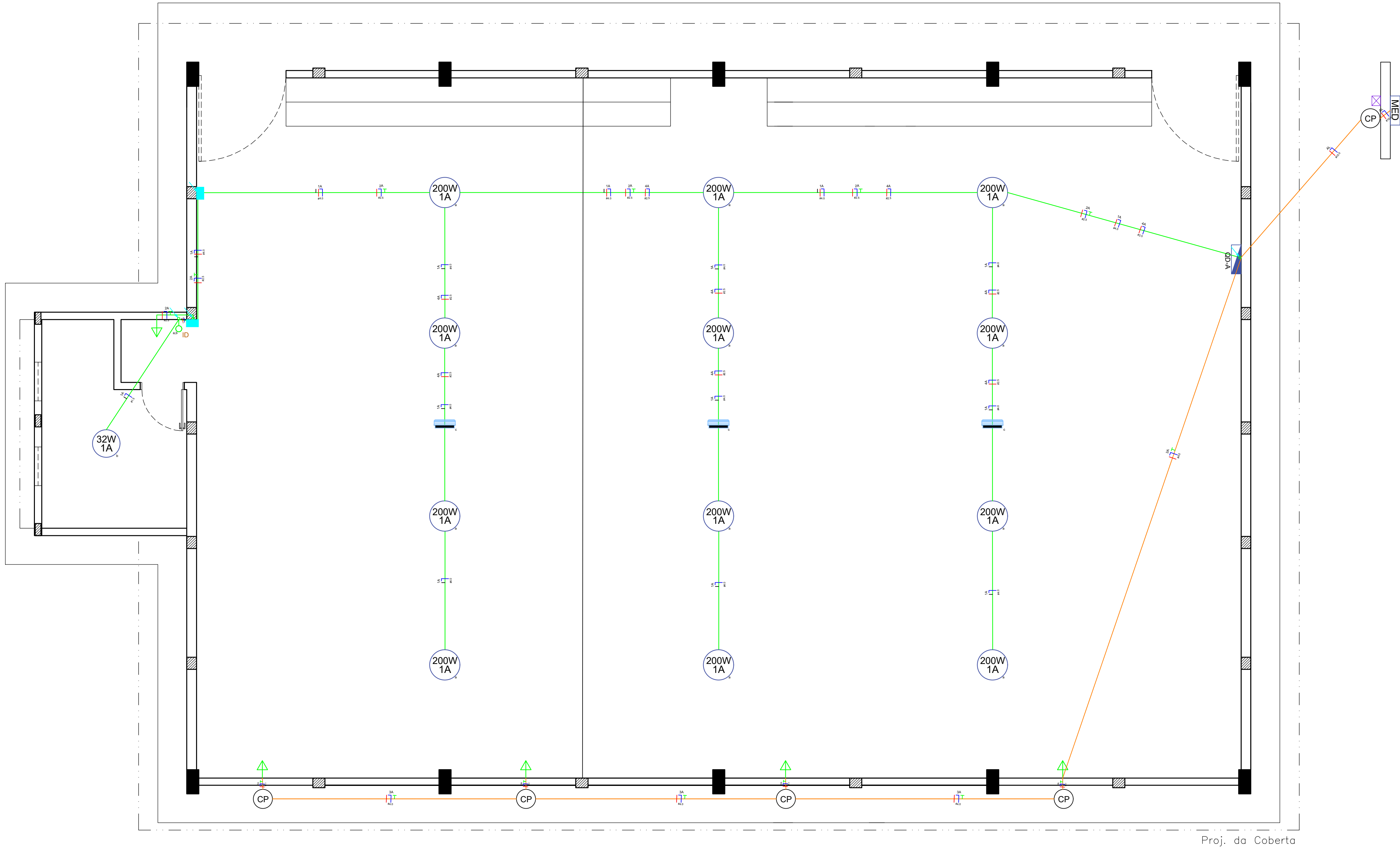
Documento assinado digitalmente
MATEUS BURITI VASCONCELOS
Data: 13/03/2026 09:21:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mateus Buriti Vasconcelos
Engenheiro Civil
CREA-PB: 161840107-6

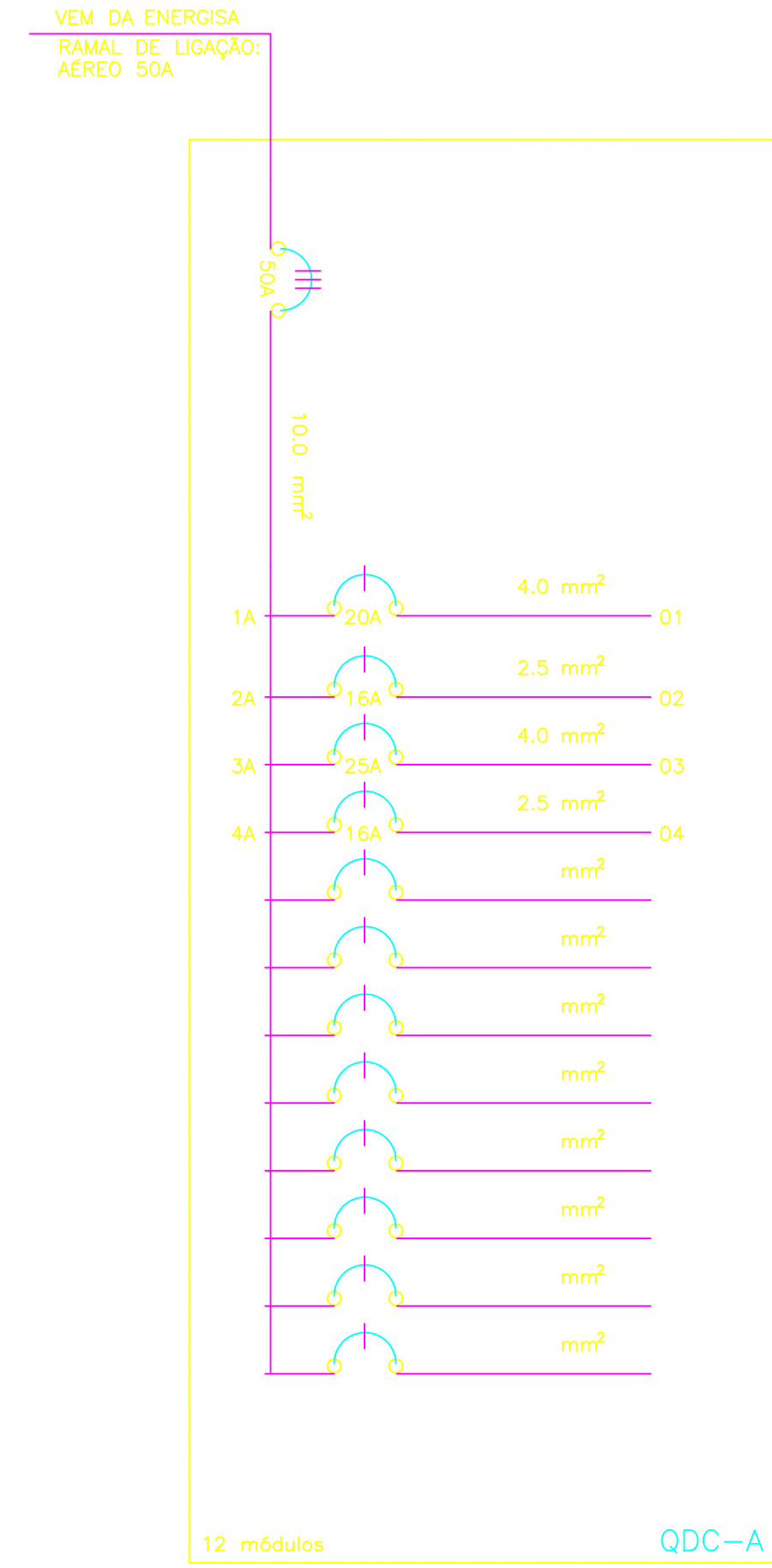
	 PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ - PB	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA DA E.M.E.F GOV. JOSÉ TARGINO MARANHÃO BAIRRO PEDRO TOMAZ
		CIDADE:	PICUÍ - PB
	ORÇAMENTO SINTETICO	TIPO ORÇ.	Construção
		DATA BASE:	SINAPI: Maio 2025 Desonerado

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL	%
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 9.926,76	1,57%
1.2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 26.464,56	4,19%
1.3	FUNDACAO	R\$ 62.427,65	9,89%
1.4	ESTRUTURA	R\$ 179.807,86	28,50%
1.5	ALVENARIA	R\$ 129.512,34	20,52%
1.6	COBERTA	R\$ 36.616,56	5,80%
1.7	REVESTIMENTO	R\$ 19.963,76	3,16%
1.8	PISO	R\$ 53.173,90	8,43%
1.9	PINTURA	R\$ 65.065,36	10,31%
1.10	INSTALACAO DE COMBATE A INCENDIO	R\$ 1.716,86	0,27%
1.11	INSTALACAO ELETRICA	R\$ 10.778,39	1,71%
1.12	INSTALACAO ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 13.585,11	2,15%
1.13	DIVERSOS	R\$ 21.960,21	3,48%
VALOR (CUSTO) >>		R\$ 630.999,31	100,00%
O presente orçamento importa a quantia supra de R\$ 630.999,31 (Seiscentos e trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)			
Documento assinado digitalmente  MATEUS BURITI VASCONCELOS Data: 19/05/2026 09:13:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Mateus Buriti Vasconcelos Engenheiro Civil CREA-PB: 161840107-6			

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ - PB					OBRA:		CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA DA E.M.E.F GOV. JOSÉ TARGINO MARANHÃO BAIRRO PEDRO TOMAZ								
					CIDADE:		PICUÍ - PB								
PLANILHA DE CALCULO DE BDI					TIPO ORÇ.		Construção								
					DATA BASE:		SINAPI: maio 2025 desonerado								
					BDI:		23,67%								
PLANILHA DE CALCULO DE BDI															
CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto		Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item	%	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
componente do	Informad														
Administração Central (AC)	5,50	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,82	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,56	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,11	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,40	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
PIS, COFINS, ISSQN	6,15	Conforme Legislação Específica													
Observações		VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA													
1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna % Informado)		275,65													
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).		3º Q													
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.		Construção de Edifícios													
B.D.I = 23,67%		25,00													
Fórmula Utilizada:		Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.													
$BDI = \left[\frac{[1 + (C + M)](1 + C + B) + M}{(1 - I)} \right] - 1$		24,23													
		Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto													
		26,44													
		Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica													
		27,86													
		Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais													
		30,95													
		Fornecimento de Materiais e Equipamentos													
		16,80													
Documento assinado digitalmente															
gov.br MATEUS BURITI VASCONCELOS															
Data: 19/05/2026 09:13:37-0300															
Verifique em https://validar.iti.gov.br															
Mateus Buriti Vasconcelos															
Engenheiro Civil															
CREA-PB: 161840107-6															

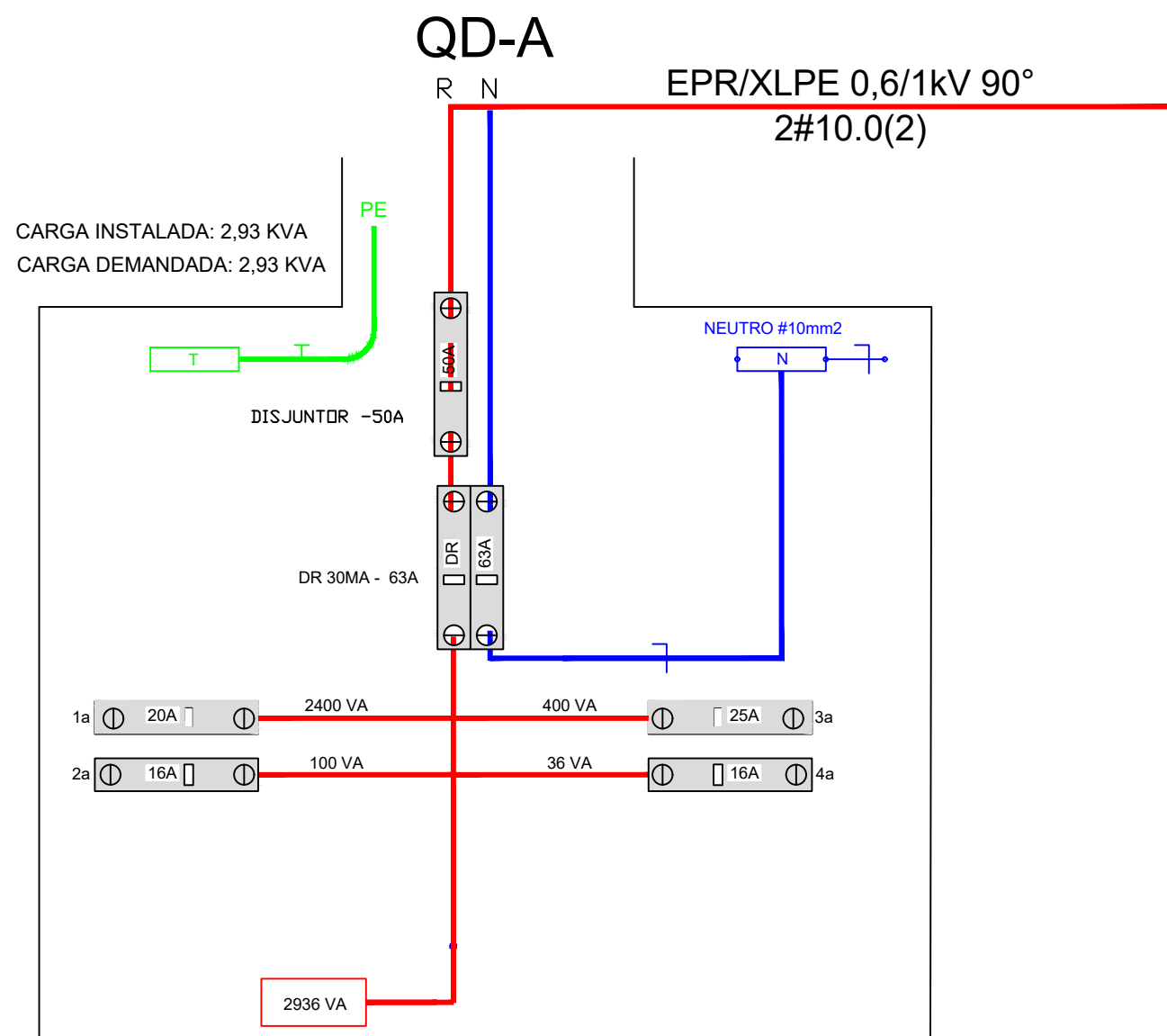


1 PLANTA BAIXA PONTOS ELÉTRICOS QUADRA
Escala: 1/50

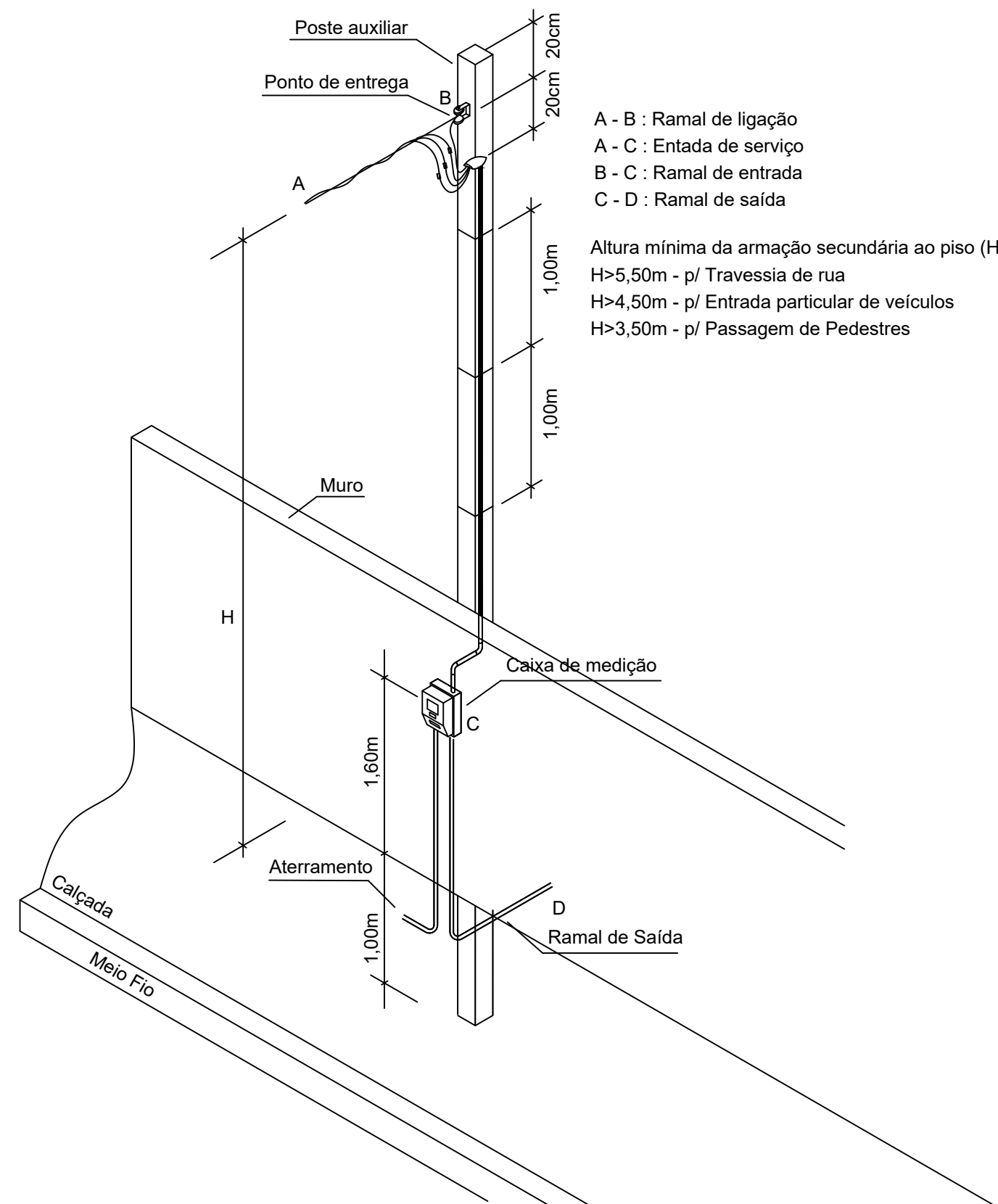
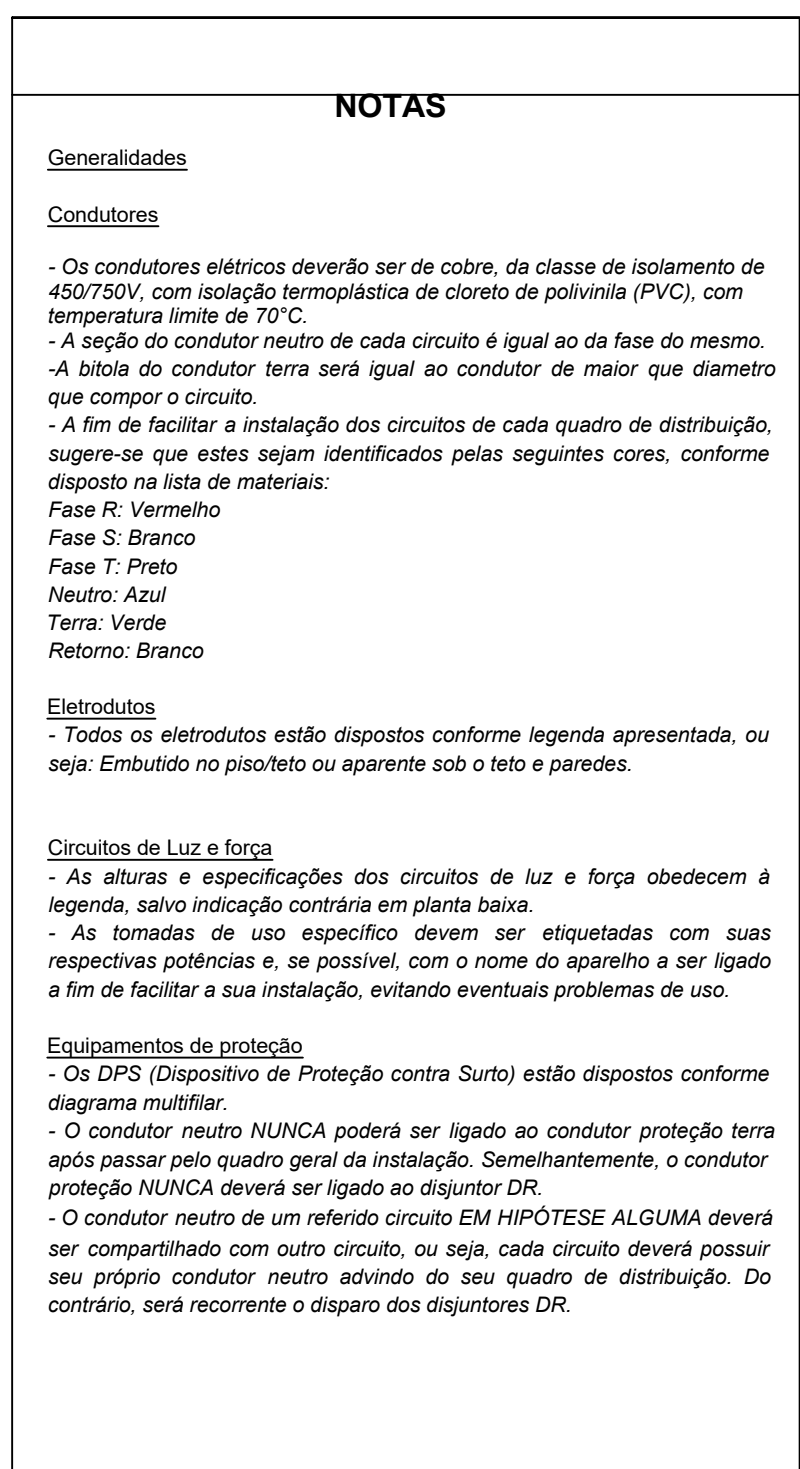
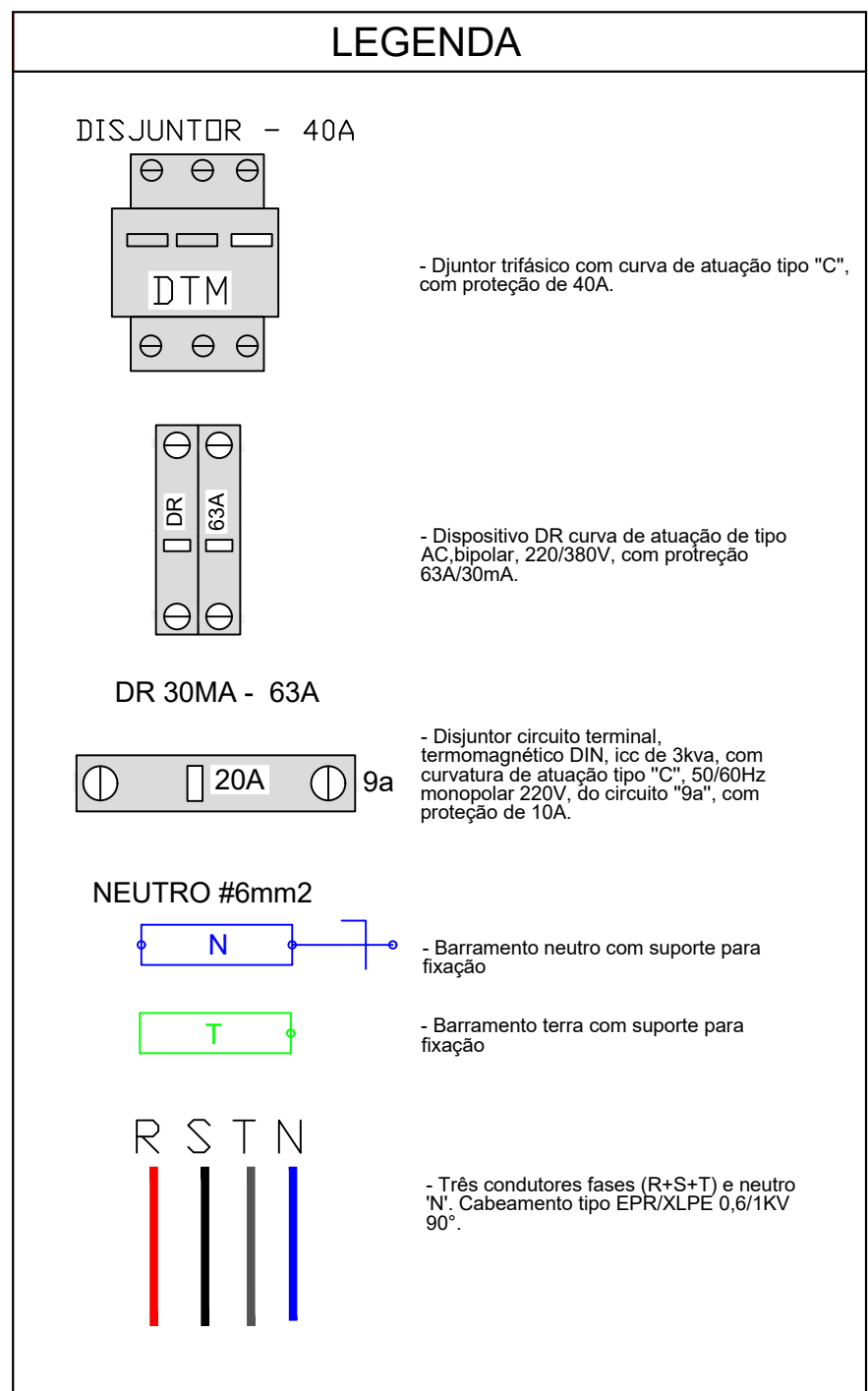


2 DIAGRAMA UNIFILAR
Escala: s/esc

LEGENDA - PROJETO ELÉTRICO	
SÍMB.	DESCRIÇÃO
	- Eletroduto rígido fixado no teto ou parede DN32
	- Eletroduto rígido embutido no piso DN32
	- Caixa de passagem elétrica
	- Lâmpada LED Plafon de embutir quadra 32W
	- Refletor LED slim quadra 200W
	- Luminária de emergência 60 leds
	- Caixa para medição
	- Quadro de distribuição - embutir a 1,50m do piso
	- Eletroduto que sobe, desce ou passa, respectivamente
	- Caixa de passagem, baixa, média e alta respectivamente
	- Tomada baixa dupla h = 40cm (2p+1)
	- Interruptor duplo h = 110cm (2 seções)

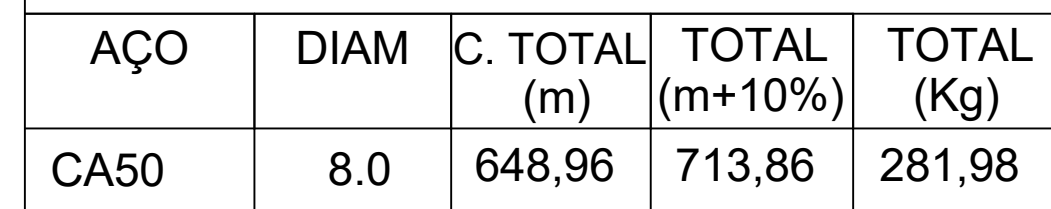
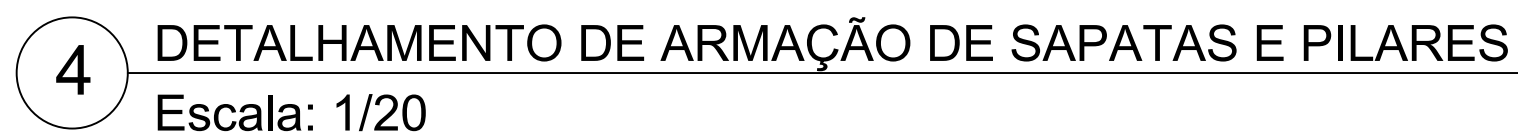


3 DETALHAMENTO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO
Escala: s/esc



4 DETALHAMENTO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA
Escala: s/esc

PROPRIETÁRIO		JOSE RANIERI SANTOS FERREIRA PREFEITO CONSTITUCIONAL	
PROJETO		MATEUS BURTI VASCONCELOS ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PB: 16184/07-6	
CONSTRUÇÃO			
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA			
FOLHA 01/01			
PROJETO ELÉTRICO		DADOS:	
ESCALA INDICADOS		ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 339,59 m²	
DATA: 11/2025		RESP. TÉCNICO: ALEXANDRE CLEIDSON PINHEIRO DANTAS ARQUITETO - CAU-A/P4107-6	



MATEUS BURSTIVASCONCELOS
Data: 11/03/2016 09:15:19-0300
Mensagem: www.camara.gov.br/mensagem/21

PROPRIETÁRIO JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PROJETO MATEUS BURITI VASCONCELOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PB: 161840107-6

CONSTRUÇÃO

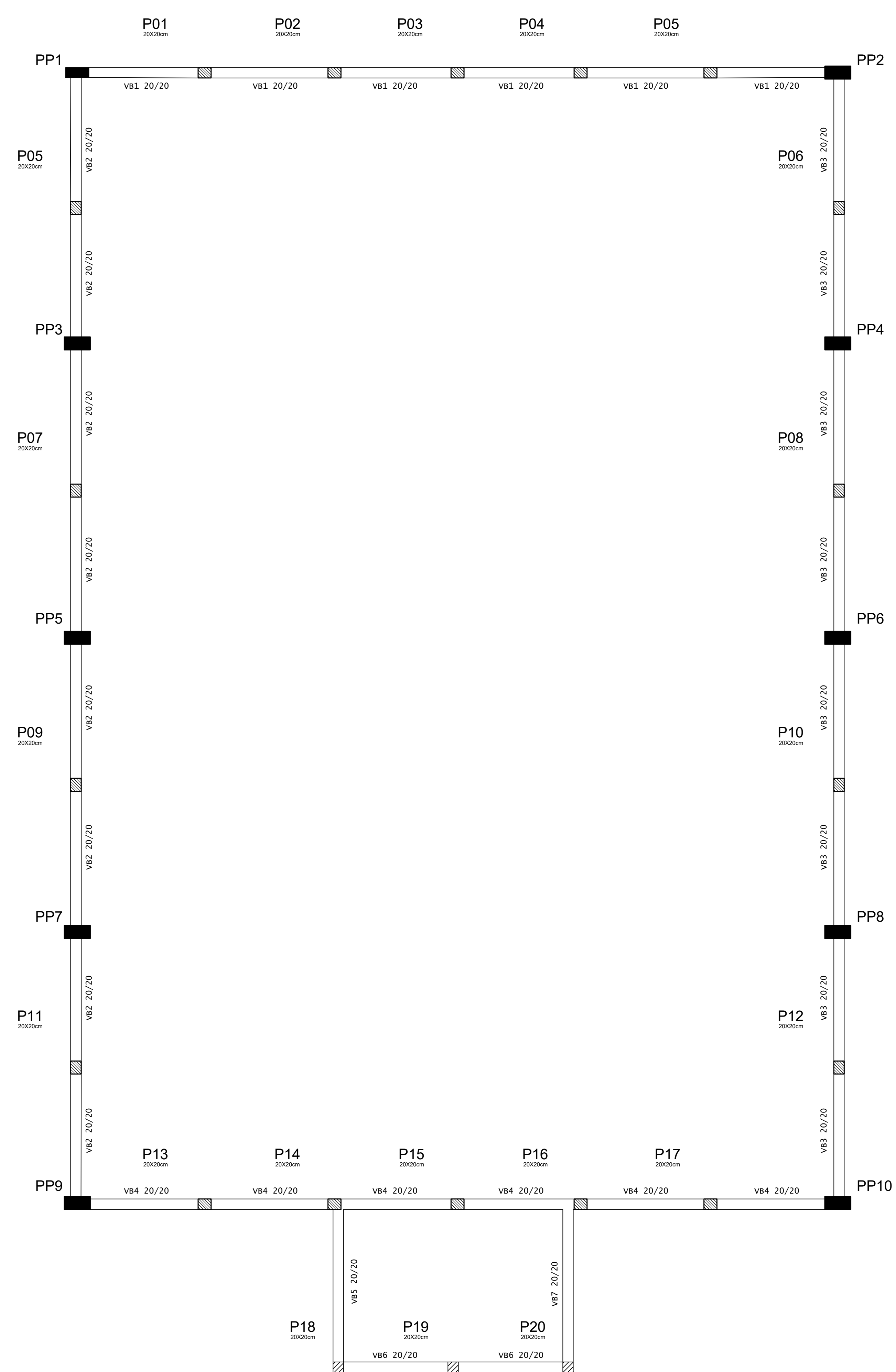
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

FOLHA	PROJETO : QUADRA BOM DE BOLA - ADAPTADA PARA ESCOLA MUNICIPAL
01/01	PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI-PB
	ENDEREÇO : R. HENRIQUE DE ARAUJO COSTA, SN - B. PEDRO TOMAZ - PICUI-PB

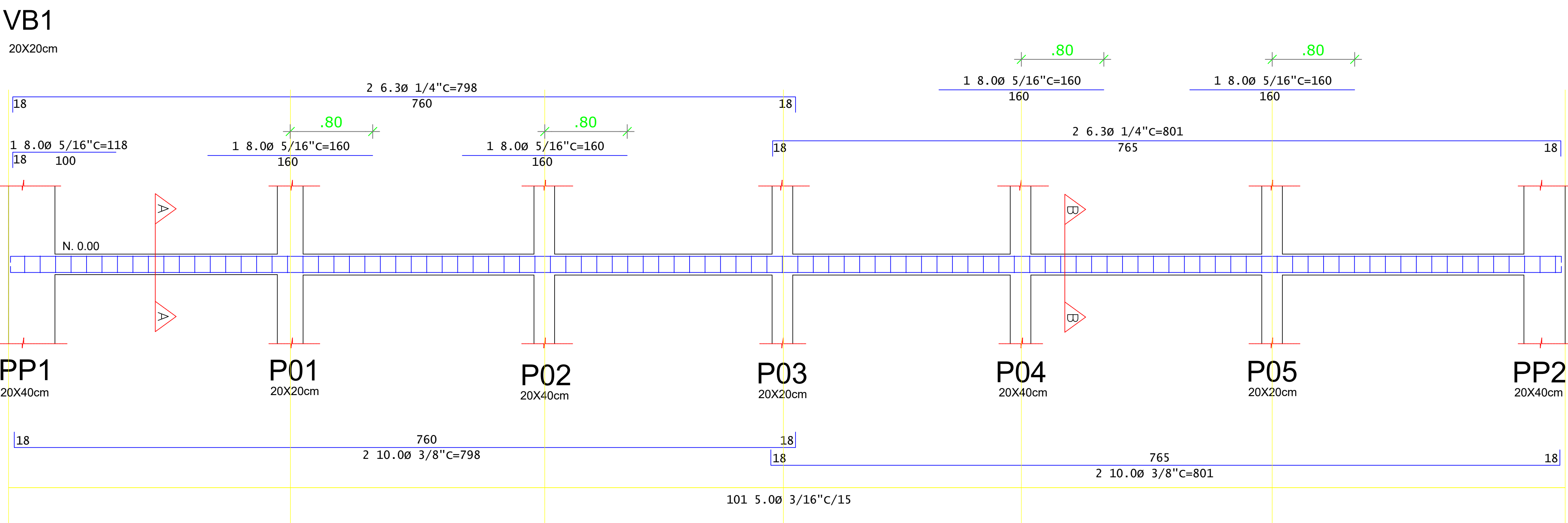
PROJETO	DADOS:
---------	--------

ESCALA	DESENHO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 339,59 m²
INDICADOS	INDICADOS	

DATA: 11/2025	RESP. TÉCNICO ALEXANDRE CLEDSON PINHEIRO DANTAS ARQUITETO - CAU: A124107-9
------------------	--

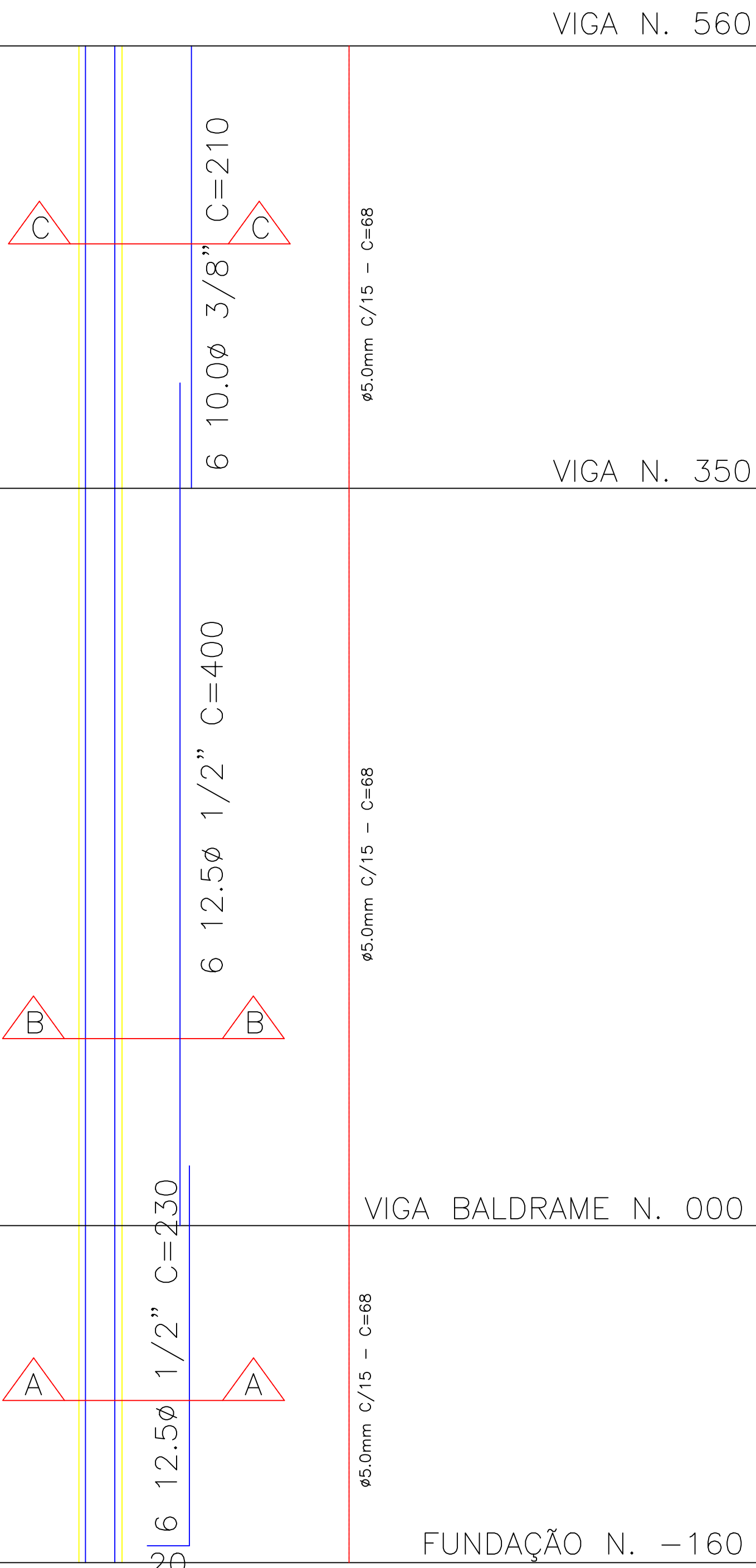


5 PLANTA DE FORMA VIGA BALDRAME
Escala: 1/50



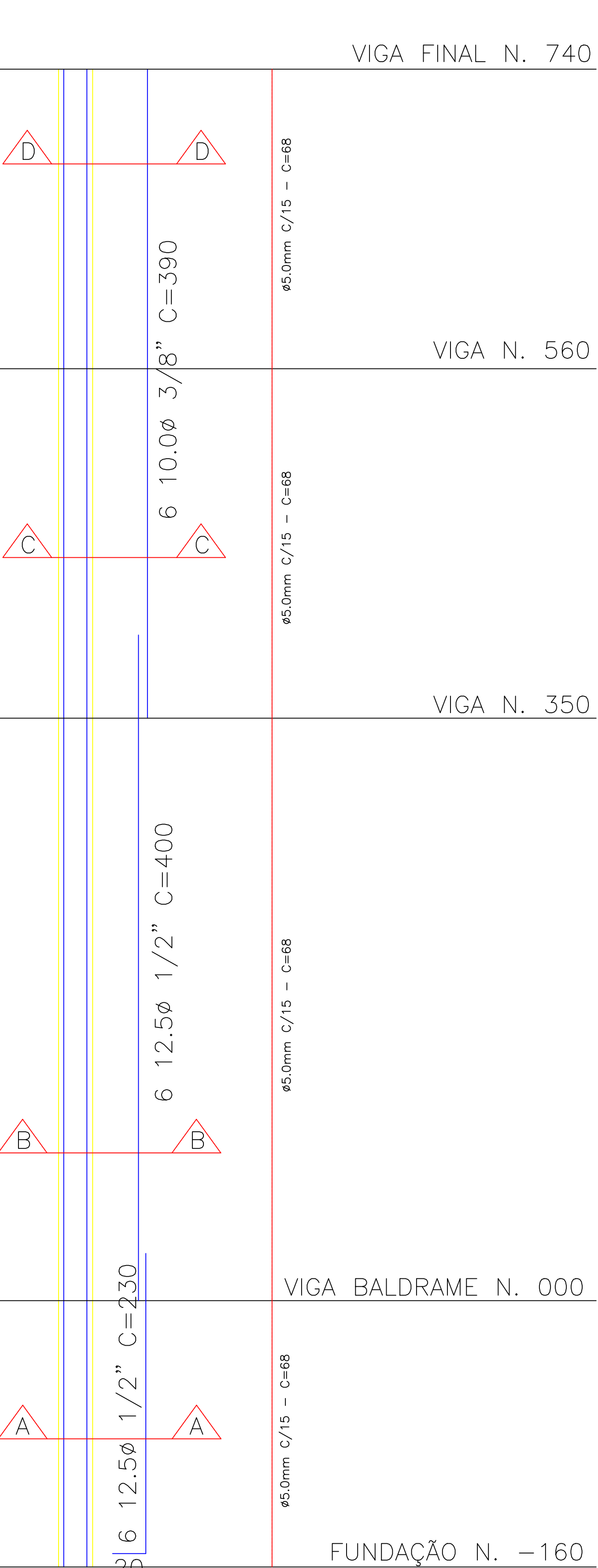
6 DETALHAMENTO DE ARMAÇÃO VIGA BALDRAME
Escala: 1/25

P01=P03=P05=P05=P06=P07=P08=P09
P10=P11=P12=P13=P15=P17
20X20cm



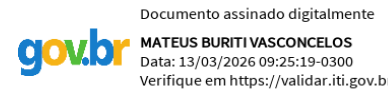
4 DETALHAMENTO DE ARMAÇÃO DE SAPATAS E PILARES
Escala: 1/20

P02=P04=P14=P16
20X20cm



RESUMO PILARES				
PILAR	DIM (x) (cm)	DIM (y) (cm)	ALTURA h (cm)	VOLUME (m³)
P1	20	20	720	0,288
P2	20	20	900	0,360
P3	20	20	720	0,288
P4	20	20	900	0,360
P5	20	20	720	0,288
P6	20	20	720	0,288
P7	20	20	720	0,288
P8	20	20	720	0,288
P9	20	20	720	0,288
P10	20	20	720	0,288
P11	20	20	720	0,288
P12	20	20	720	0,288
P13	20	20	720	0,288
P14	20	20	900	0,360
P15	20	20	720	0,288
P16	20	20	900	0,360
P17	20	20	720	0,288
P18	20	20	485	0,194
P19	20	20	485	0,194
P20	20	20	485	0,194

Concreto Fck = 30Mpa Volume de concreto para pilares = 5.48 m³				
AÇO	DIAM	C. TOTAL (m)	TOTAL (m+10%)	TOTAL (Kg)
CA60	5.0	655,52	721,07	111,05
CA50	10.0	324,00	356,40	219,90
CA50	12.5	642,60	706,86	680,71



PROPRIETÁRIO JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PROJETO MATEUS BURTI VASCONCELOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PB: 161840107-6

CONSTRUÇÃO

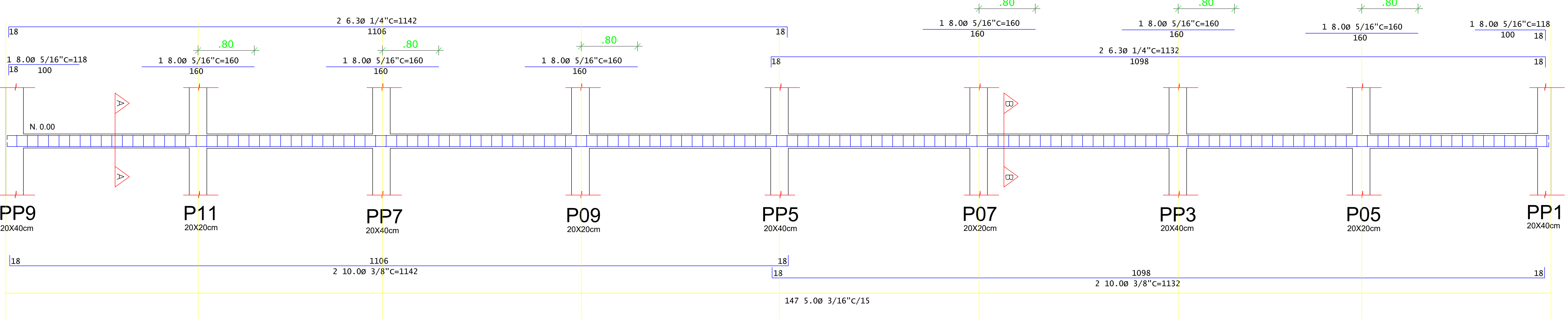
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SHPLAN

FOLHA 02/05
PROJETO QUADRA BOM DE BOLA - ADAPTADA PARA ESCOLA MUNICIPAL
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI-PB
ENDERECO: R.HENRIQUE DE ARAUJO COSTA, SN - B. PEDRO TOMAZ - PICUI-PB

PROJETO ESTRUTURAL
ESCALA INDICADOS
DESENHO INDICADOS
RES. TÉCNICO ALEXANDRE CLEDISON PINHEIRO DANTAS
ARQUITETO - CAU-ALPA107-6
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 339,59 m²

VB2

20X20cm

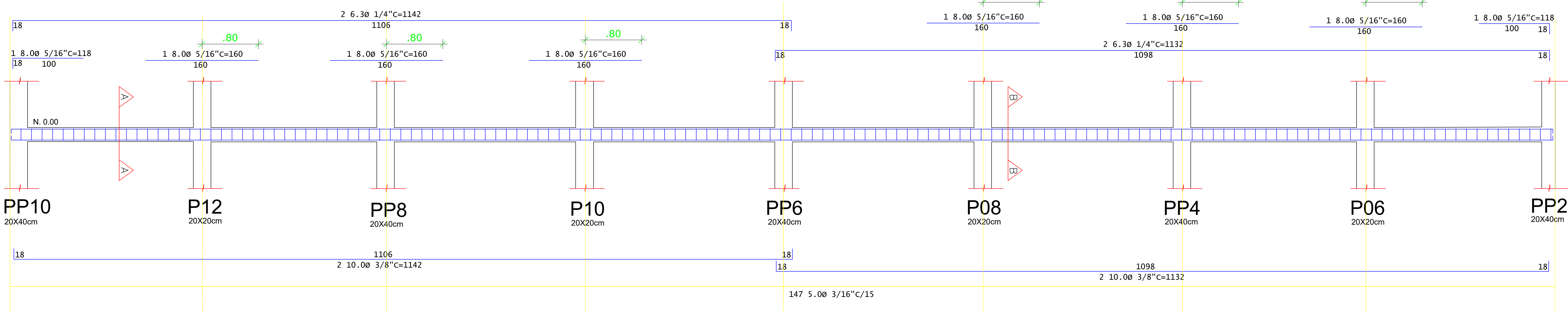


CORTE BB
Esc: 1/20

CORTE AA
Esc: 1/20

VB3

20X20cm

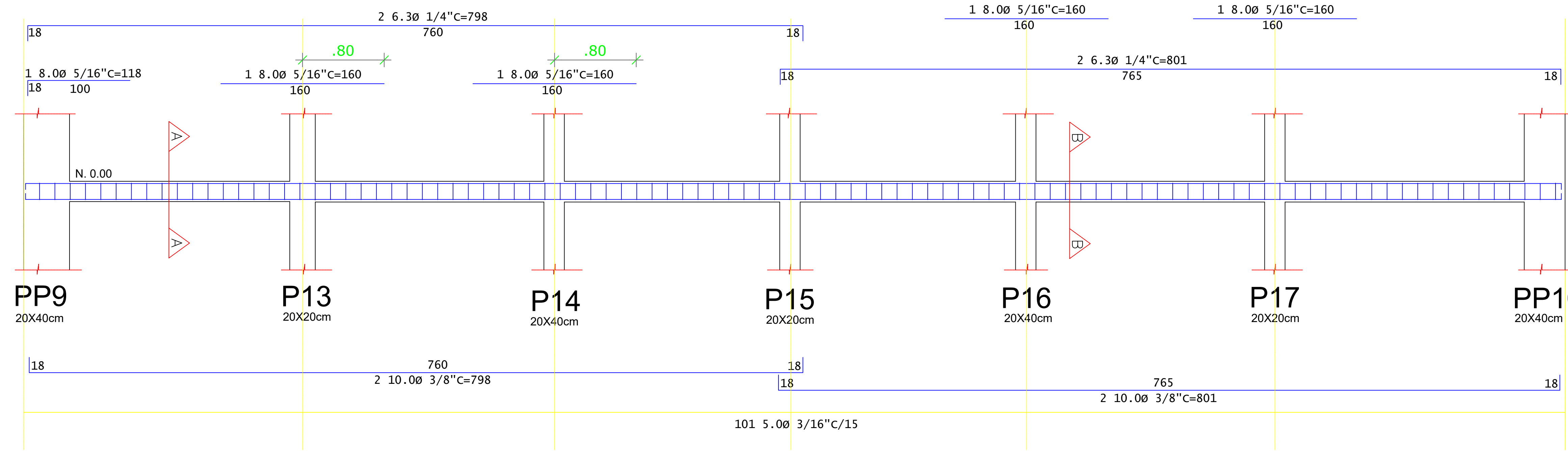


CORTE BB
Esc: 1/20

CORTE AA
Esc: 1/20

VB4

20X20cm



CORTE BB
Esc: 1/20

CORTE AA
Esc: 1/20

RESUMO VIGAS BALDRAME				
PILAR	DIM (x) (cm)	DIM (y) (cm)	ALTURA h (cm)	VOLUME (m³)
VB1	20	1510	20	0,604
VB2	20	2200	20	0,880
VB3	20	2200	20	0,880
VB4	20	1510	20	0,604
VB5	20	333	20	0,133
VB6	20	462	20	0,185
VB7	20	333	20	0,133

Concreto Fck = 30Mpa
Volume de concreto para vigas = 3.42 m³

AÇO	DIAM	C. TOTAL (m)	TOTAL (m+10%)	TOTAL (Kg)
CA60	5.0	388,28	427,11	65,78
CA50	6.3	178,62	196,48	48,13
CA50	8.0	32,00	35,20	13,91
CA50	10.0	178,62	196,48	121,23

6 DETALHAMENTO DE ARMAÇÃO VIGA BALDRAME
Escala: 1/25

goubx
Desenvolvimento profissional
MATEUS BURTTI VASCONCELOS
Data: 11/02/2025 09:23:19-0202
Email: goubx@goubx.com.br

PROPRIETÁRIO JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PROJETO MATEUS BURTTI VASCONCELOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PB: 161840107-6

CONSTRUÇÃO

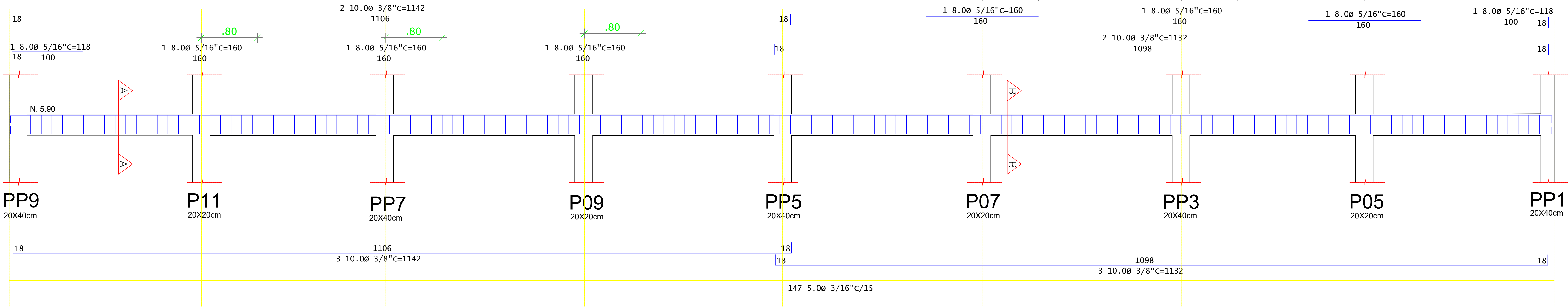
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SHPLAN

FOLHA 03/05
PROJETO QUADRA BOM DE BOLA - ADAPTADA PARA ESCOLA MUNICIPAL
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI-PB
ENDERECO : R.HENRIQUE DE ARAUJO COSTA , SN - B. PEDRO TOMAZ - PICUI-PB

PROJETO ESTRUTURAL
ESCALA INDICADOS
DESENHO INDICADOS
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 339.59 m²
DATA: 11/2025
RESP. TÉCNICO ALEXANDRE CLEDSON PINHEIRO DANTAS
ARQUITETO - CAU-ALPA107-6

VS2

20X30cm

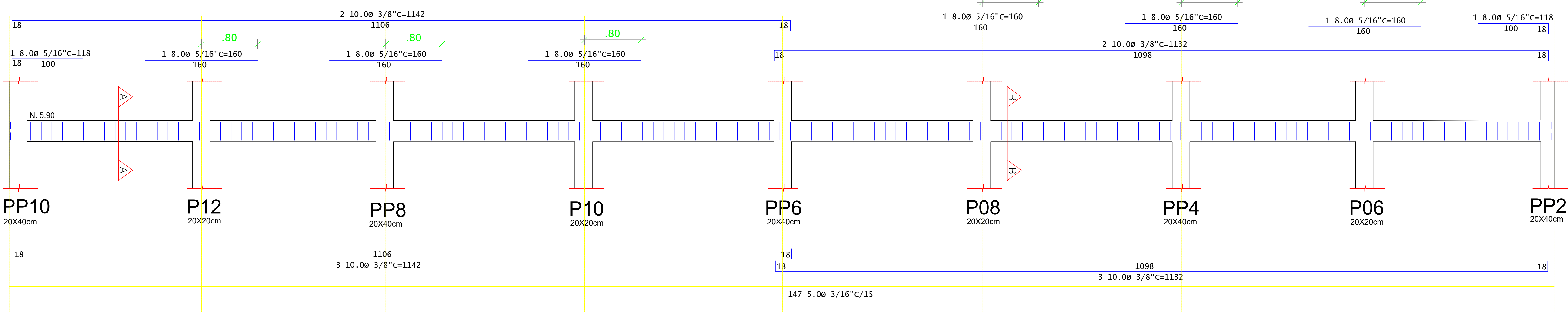


CORTE BB
Elev: 1/20

CORTE AA
Elev: 1/20

VS4

20X30cm



CORTE BB
Elev: 1/20

CORTE AA
Elev: 1/20

8 DETALHAMENTO DE ARMAÇÃO VIGA SUPERIOR N.590

Escala: 1/25

RESUMO VIGAS SUPERIOR N. 5.90				
PILAR	DIM (x) (cm)	DIM (y) (cm)	ALTURA h (cm)	VOLUME (m³)
VS1	20	1510	30	0,906
VS2	20	2200	30	1,320
VS3	20	1510	30	0,906
VS4	20	2200	30	1,320
Concreto Fck = 30Mpa				
Volume de concreto para vigas = 4.45 m³				
AÇO	DIAM	C. TOTAL (m)	TOTAL (m+10%)	TOTAL (Kg)
CA60	5.0	436,48	480,13	73,94
CA50	8.0	36,72	40,39	15,96
CA50	10.0	323,46	355,81	219,54

goudy
Documento assinado digitalmente
MATEUS BURTI VASCONCELOS
Data: 11/05/2025 09:25:29 -0300
Verifique em: https://verificador.goudy.br

PROPRIETÁRIO JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PROJETO MATEUS BURTI VASCONCELOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PB: 161840107-6

CONSTRUÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

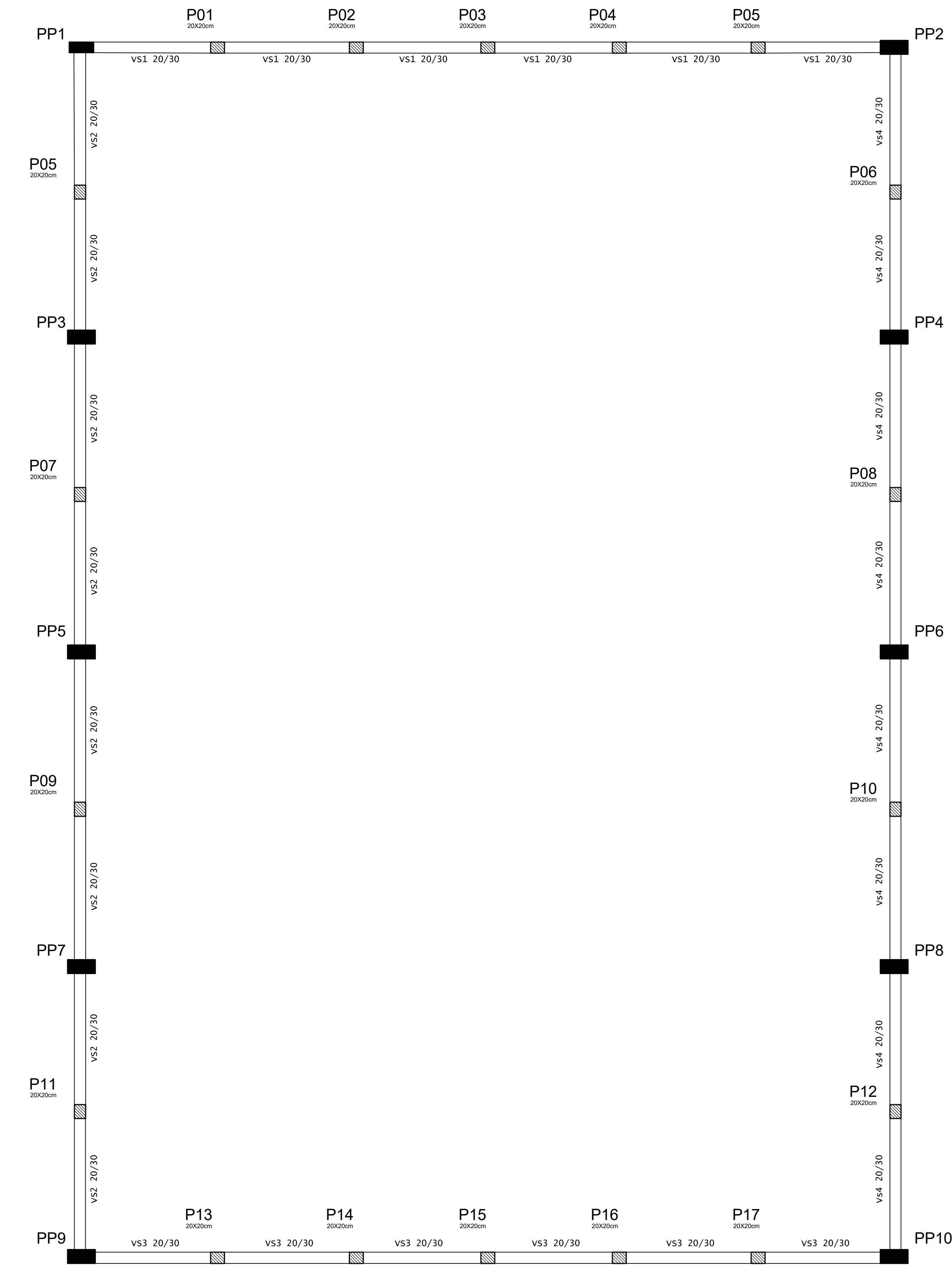
SHPLAN

FOLHA 05/05
PROJETO QUADRA BOM DE BOLA - ADAPTADA PARA ESCOLA MUNICIPAL
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI-PB
ENDERECO :R.HENRIQUE DE ARAUJO COSTA , SN - B. PEDRO TOMAZ - PICUI-PB

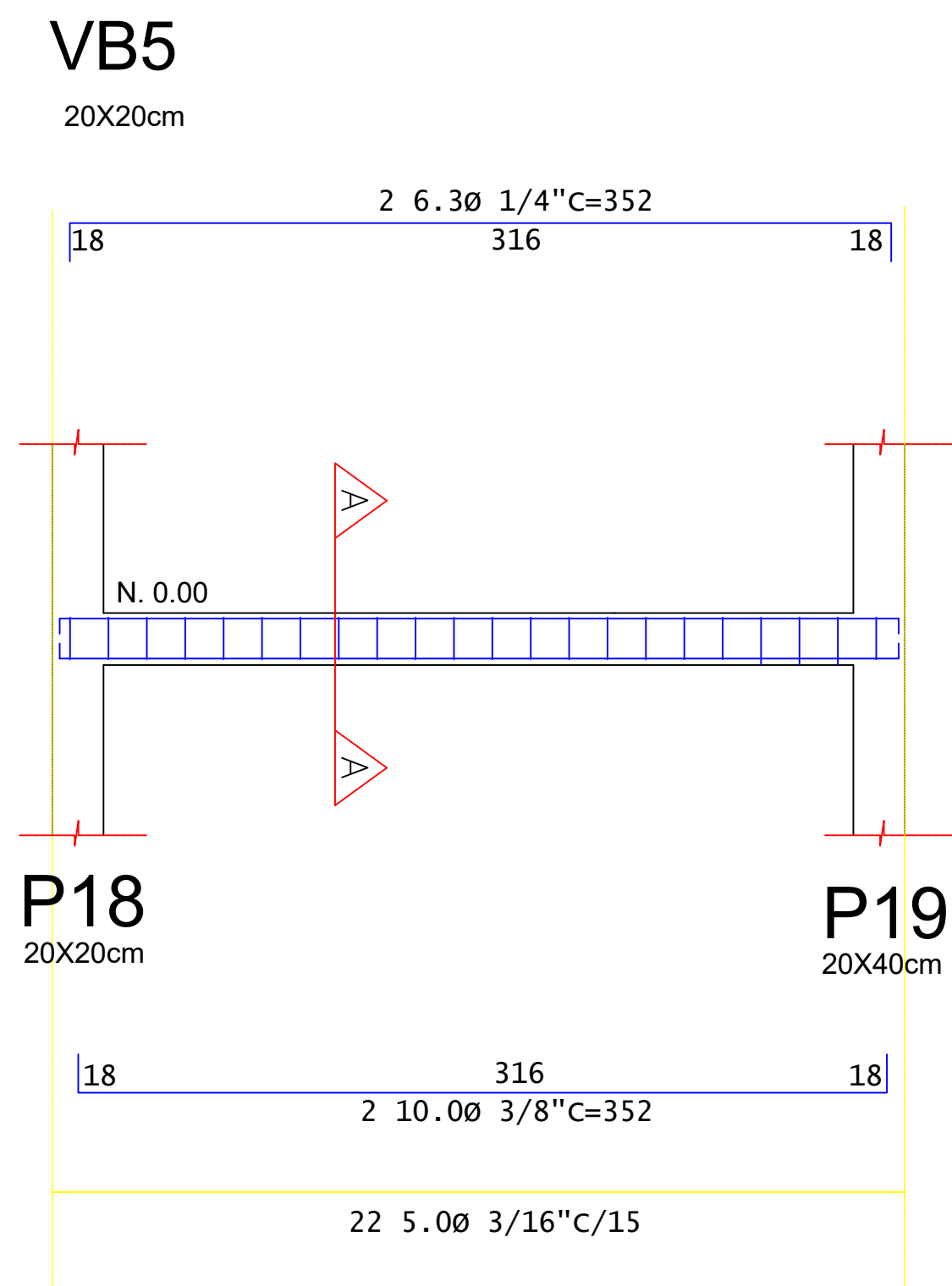
PROJETO ESTRUTURAL
DADOS:

ESCALA DESENHO
INDICADOS INDICADOS
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 339.59 m²

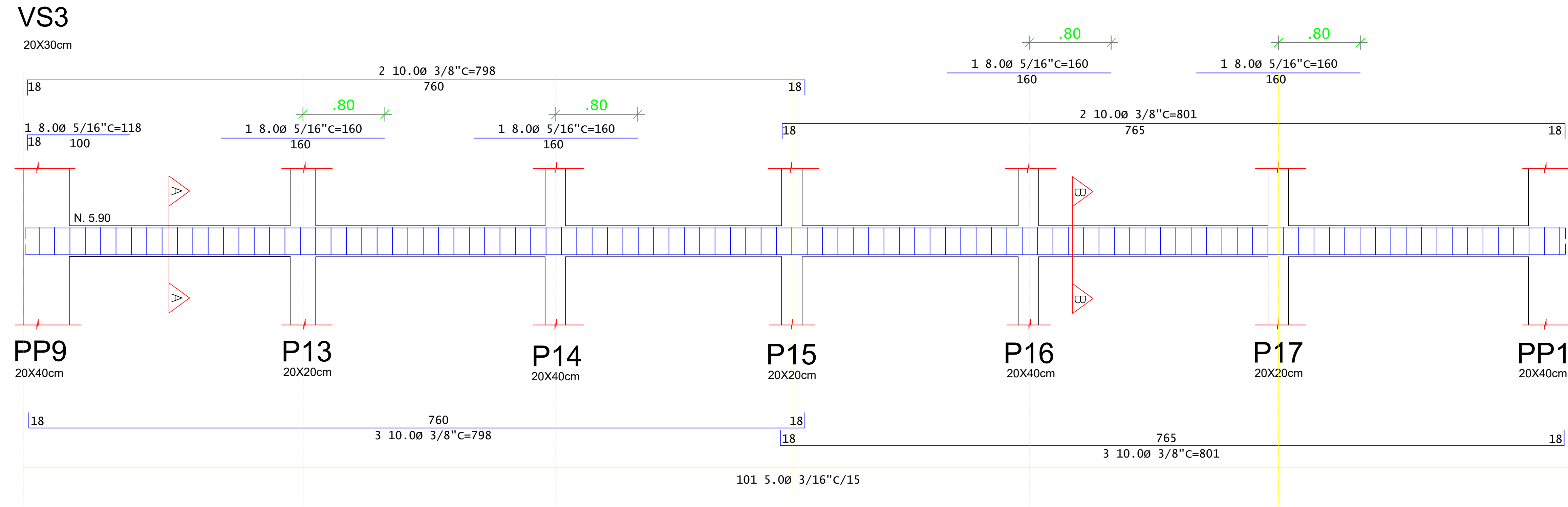
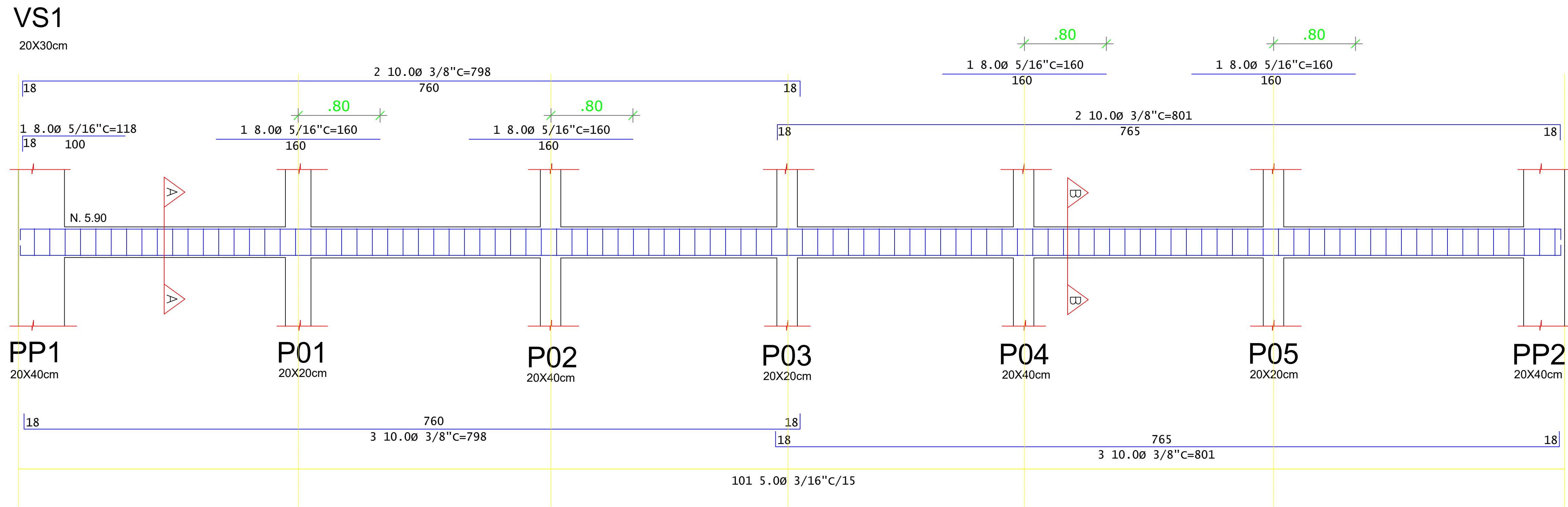
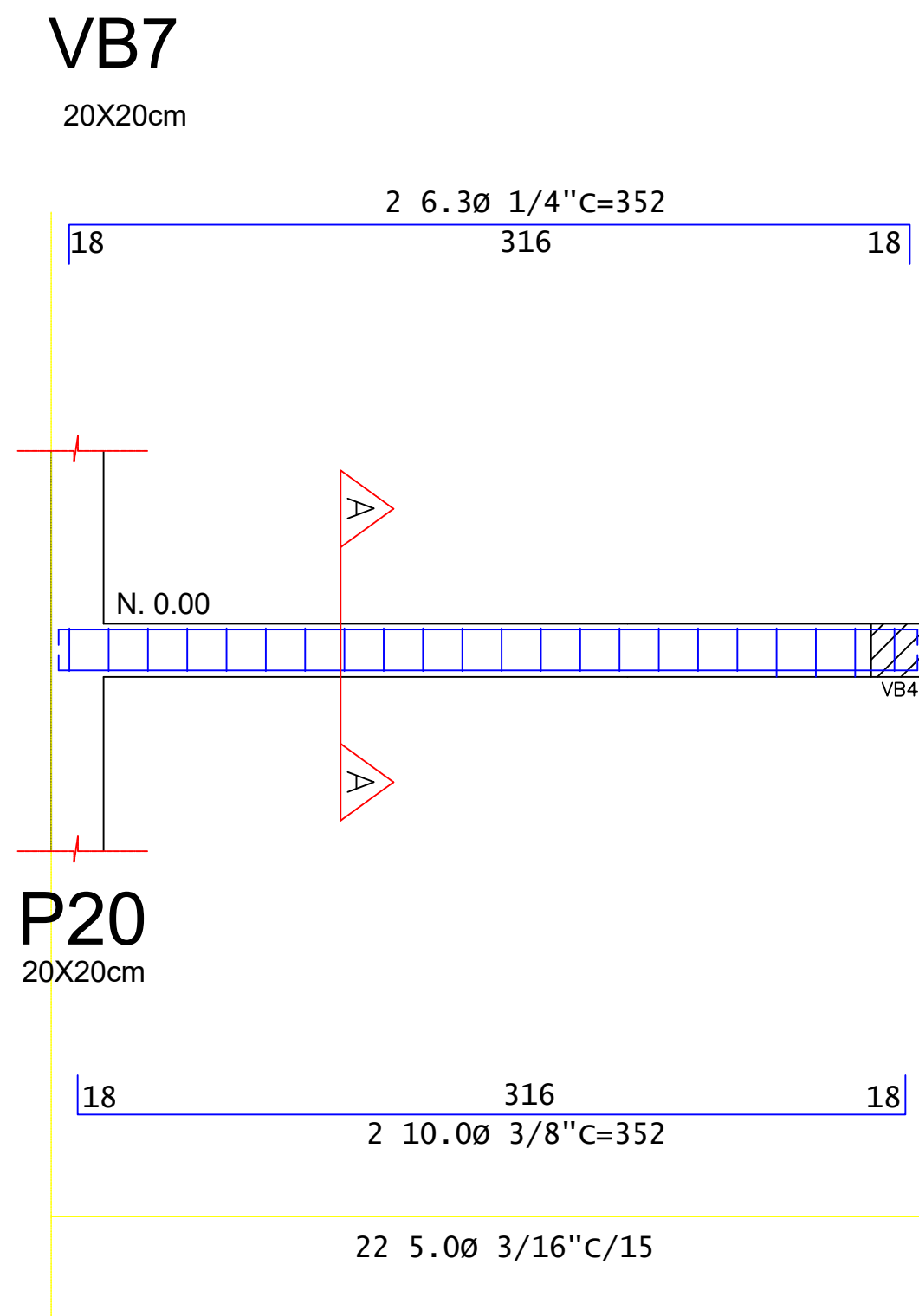
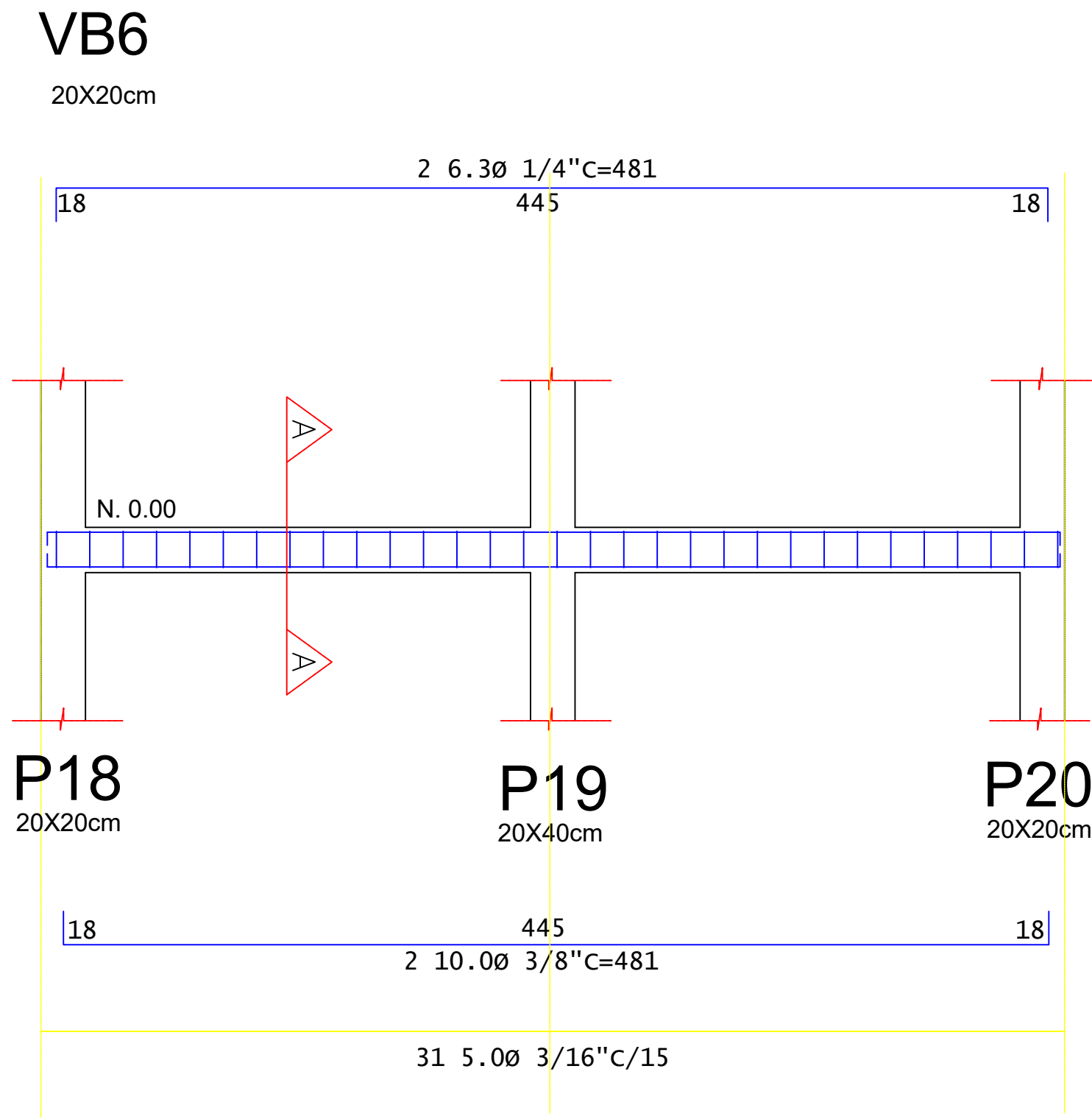
DATA: 11/2025
RESP. TÉCNICO ALEXANDRE CLEDSON PINHEIRO DANTAS
ARQUITETO - CAU-A/P4107-6



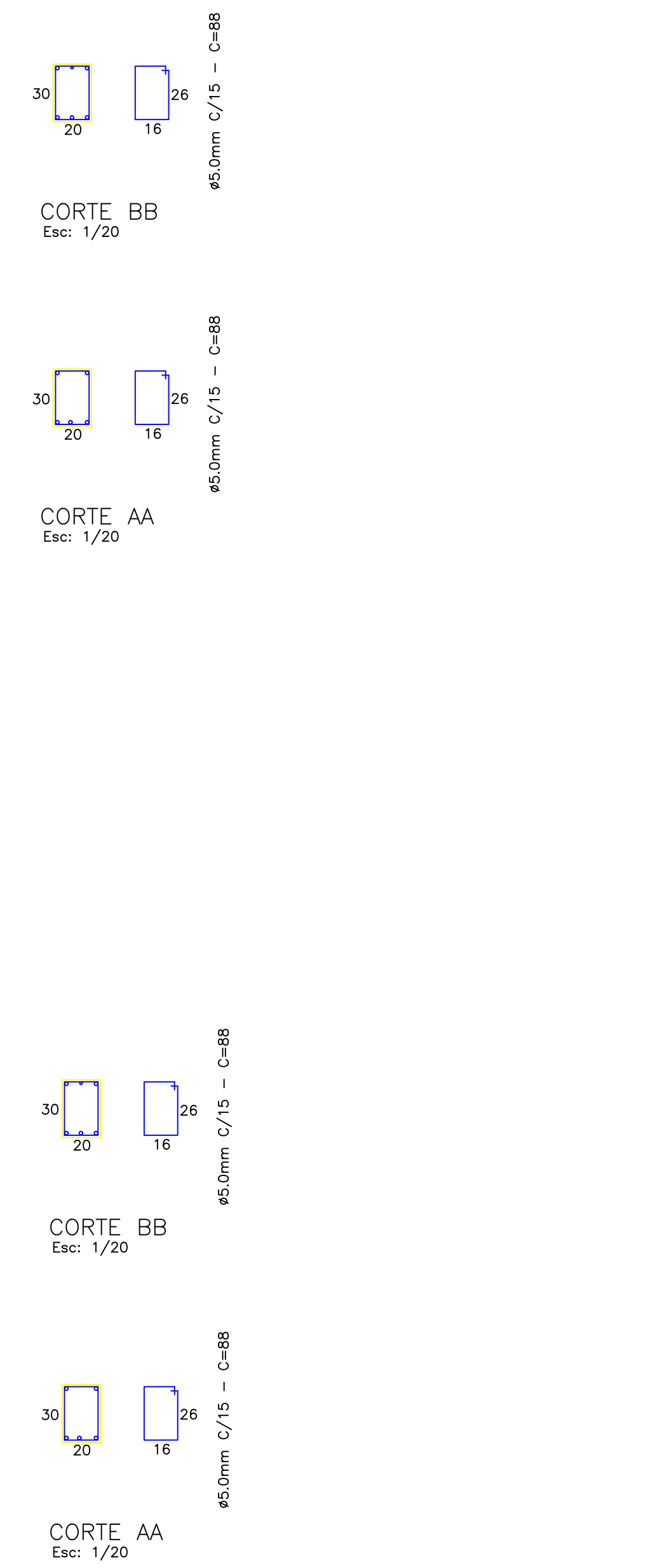
7 PLANTA DE FORMA VIGA SUPERIOR N. 590
Escala: 1/50



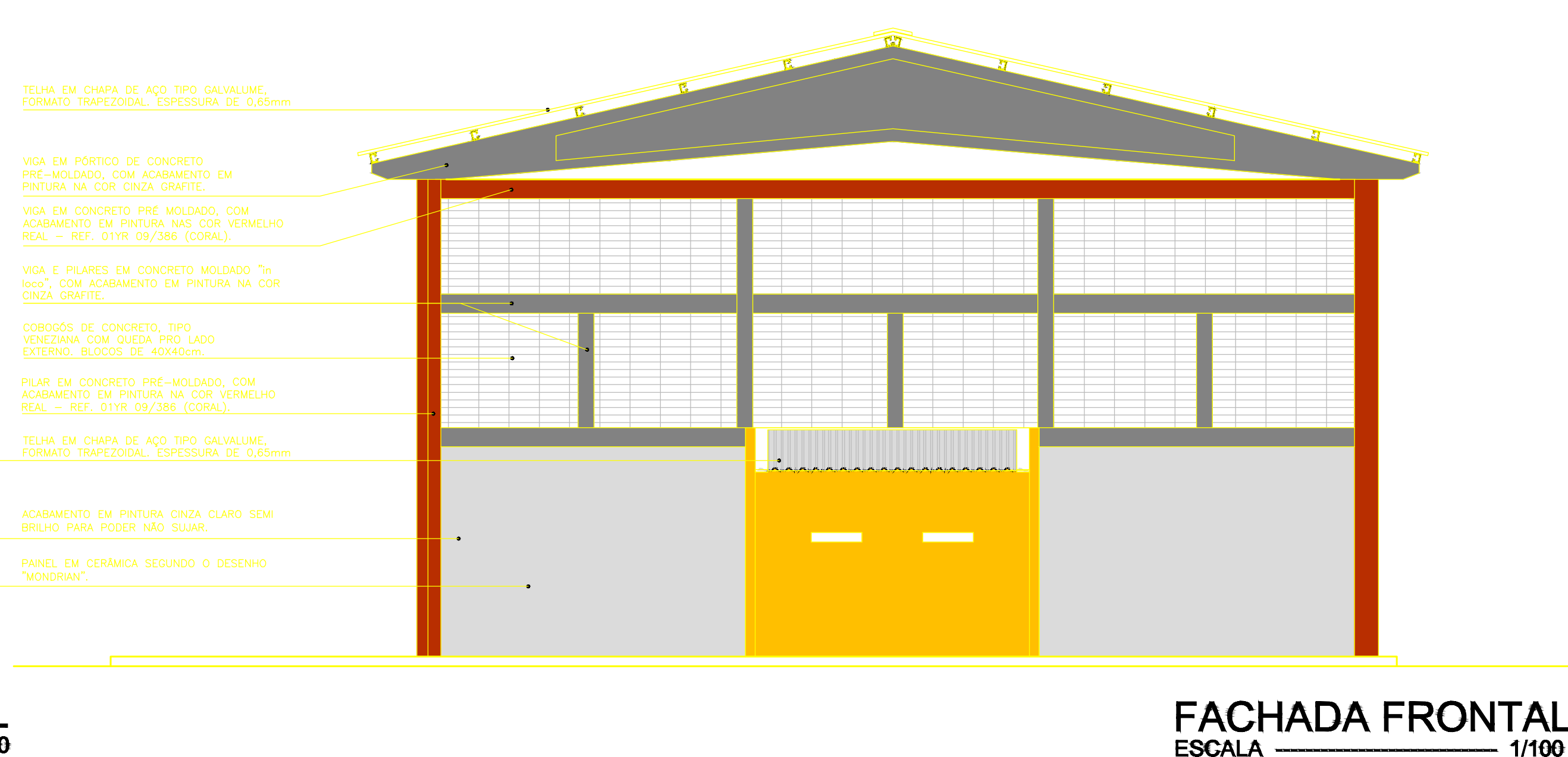
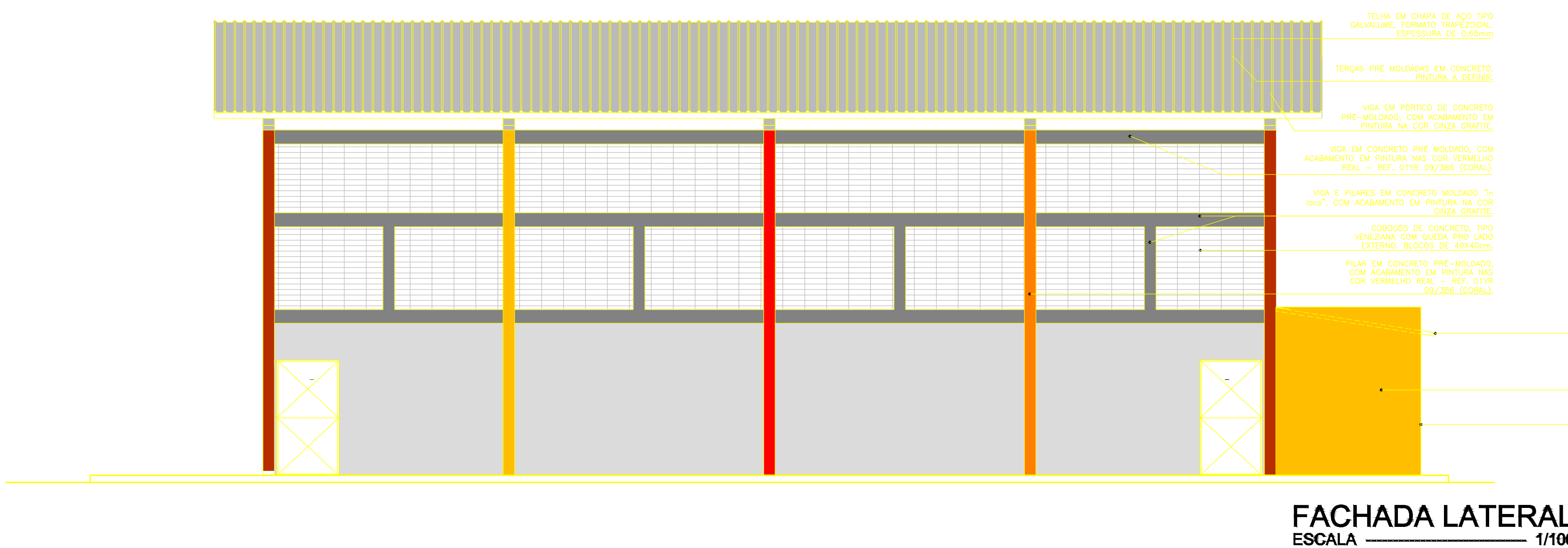
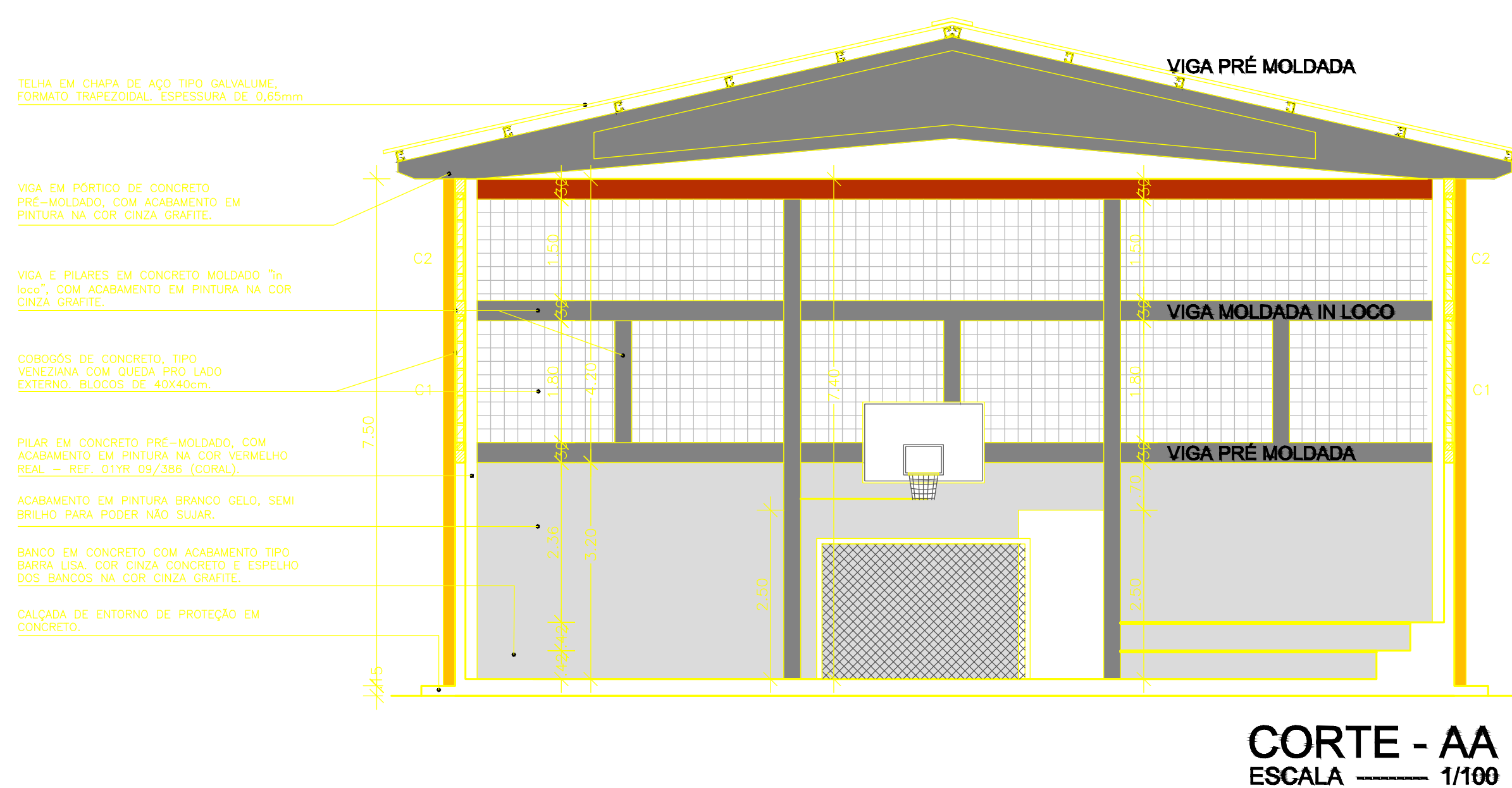
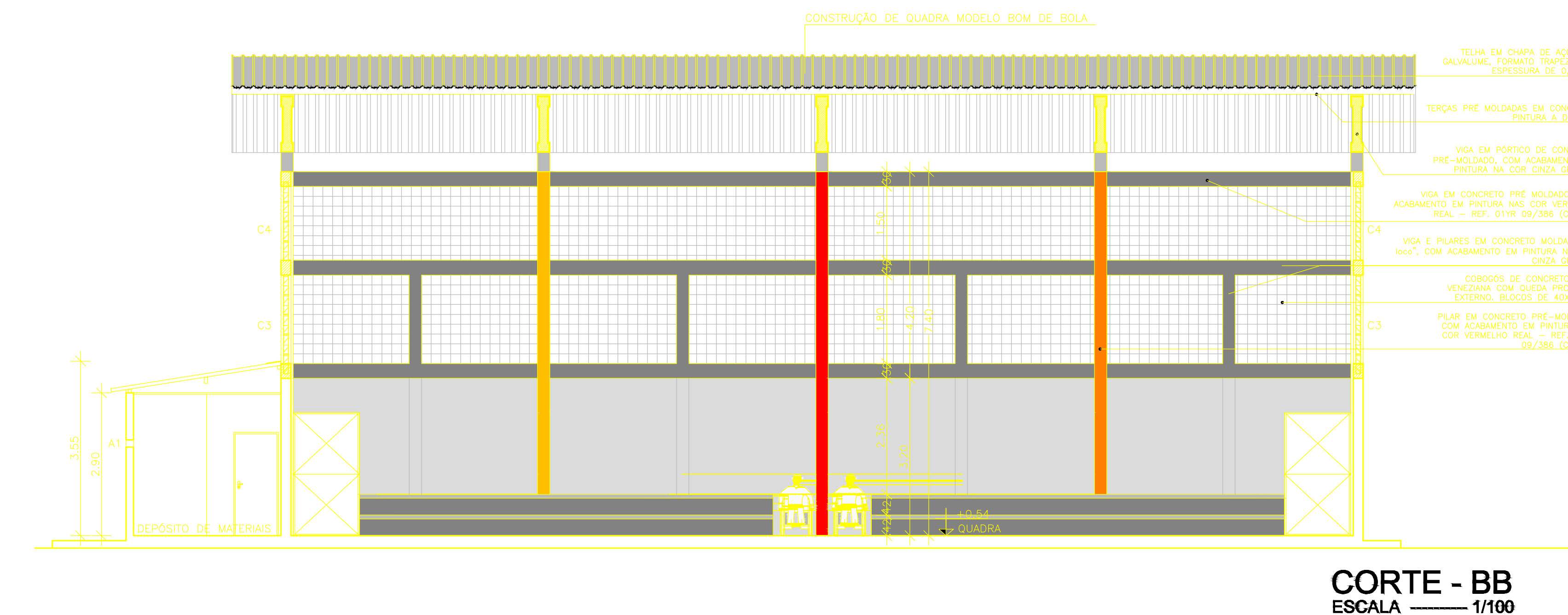
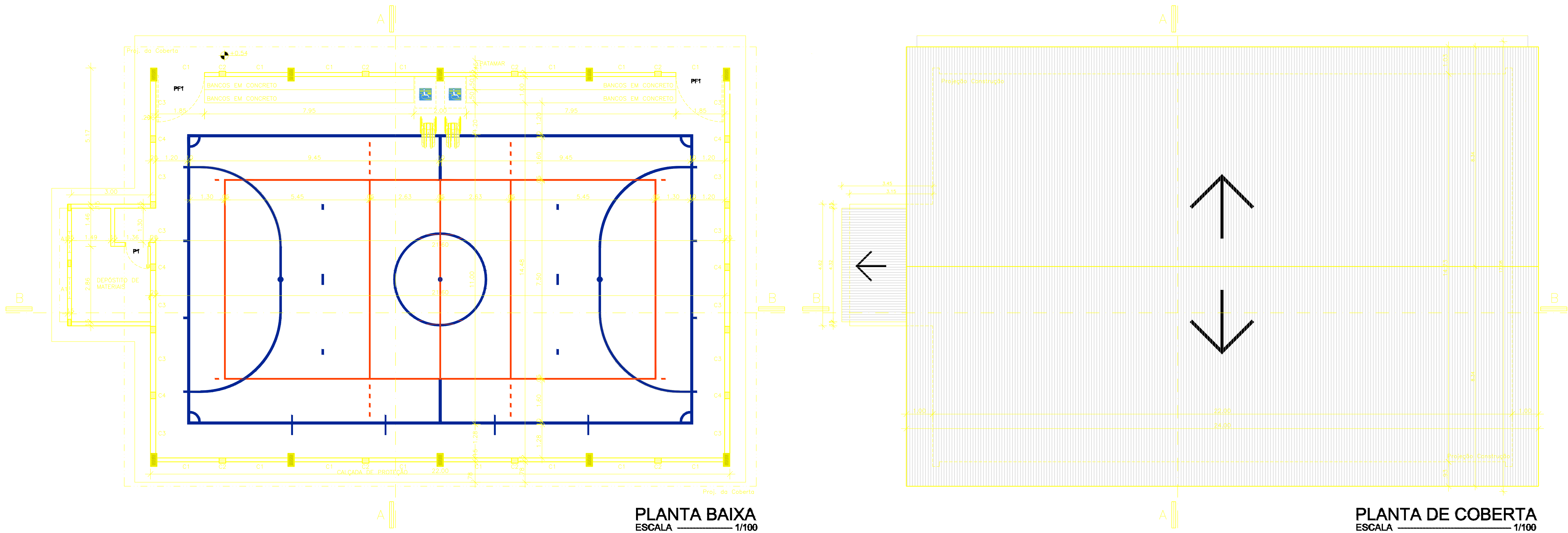
6 DETALHAMENTO DE ARMAÇÃO VIGA BALDRAME
Escala: 1/25



8 DETALHAMENTO DE ARMAÇÃO VIGA SUPERIOR N.590
Escala: 1/25



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	
PROPRIETÁRIO: JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA PREFEITO CONSTITUCIONAL	
PROJETO: MATEUS BURTI VASCONCELOS ENGENHEIRO CIVIL - OREA-PB: 161840107-6	
CONSTRUÇÃO	
FOLHA: 04/05	
PROJETO: QUADRA BOM DE BOLA - ADAPTADA PARA ESCOLA MUNICIPAL PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI-PB ENDERECO: R.HENRIQUE DE ARAUJO COSTA, SN - B. PEDRO TOMAZ - PICUI-PB	
RESPOSTA TÉCNICA: ALEXANDRE CLEDSON PINHEIRO DANTAS ARQUITETO - CAU-ALPA107-6	
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 339.59 m²	



LEGENDA CORES FACHADA

	COR NAVIOS AO MAR (azul) Ref. 105B 13/362
	COR CARMESIM (VERMELHO) Ref. 31YR 10/591
	COR OURO REAL (AMARELO) Ref. 23YY 62/816
	COR LARANJA FIESTA (LARANJA) Ref. 68YR 28/701

LEGENDA MARCAÇÃO JOGOS

	PISO EM CONCRETO POLIDO, MOLDADO IN LOCO, COM E=10cm E MALHA DE AÇO INTERNA DE 20x20cm e Ø=3,6mm.
	MARCAÇÃO QUADRA DE VOLEI OFICIAL NA COR LARANJA — TINTA ESPECÍFICA PARA QUADRAS — LINHAS COM 5cm.
	MARCAÇÃO QUADRA FUTSAL NÃO OFICIAL NA COR AZUL — TINTA ESPECÍFICA PARA QUADRAS — LINHAS INTERNAS COM 8cm E LINHAS DE BORDA COM 10cm.

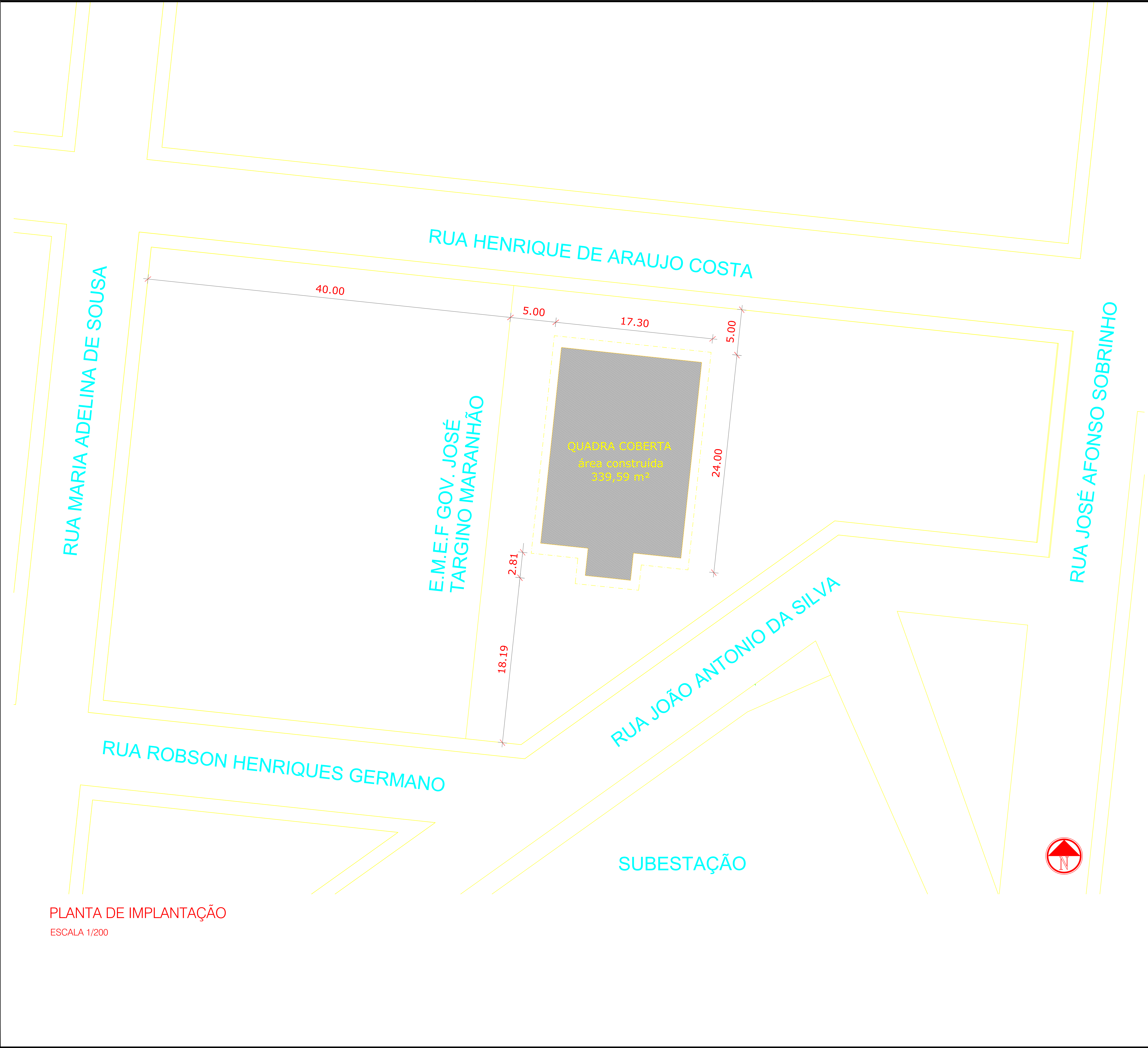
CONVENÇÕES											
ITEM	CÓD.	DIMENSÕES Lx/A/P	ÁREA (m²)	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO (CÓD.)	ITEM	CÓD.	DIMENSÕES Lx/A/P	ÁREA (m²)	QTD. ATUAL	OBSERVAÇÃO (CÓD.)
PORTAS DE MADEIRA	P1	0.85x2.10	1.78	01	01	ELEMENTOS VAZADOS (COBOGÓS)	C1	2.60x1.80/ 3.50	4.68	17	01
PORTAS DE FERRO	PF1	1.80x2.50	4.50	02	02		C2	5.40x1.50/ 5.60	8.10	08	08
							C3	2.25x1.80/ 3.50	4.05	12	05
							C4	4.50x1.50/ 5.60	6.75	06	06
ABERTURA	A1	0.80x0.15/ 1.80	0.12	02							
OBSERVAÇÕES (CÓDIGOS):											
01 - A PORTA P1 NÃO PODE SER MENOR QUE 85 cm, POIS QUANDO ESTIVER ABERTA DEVE FICAR UM VÃO LIVRE DE PASSAGEM MÍNIMO DE 80 CM . ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCO GELO.											
02 - PORTÃO COM ESTRUTURA E CHAPA DE AÇO. ACABAMENTO EM PRIMER E ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCO											



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO	JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA PREFEITO CONSTITUCIONAL
PROJETO	MATEUS BURITI VASCONCELOS ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PB: 161840107-6
CONSTRUÇÃO	

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA			
SUPLAN			
FOLHA	PROJETO : QUADRA BOM DE BOLA - ADAPTADA PARA ESCOLA MUNICIPAL		
01/01	PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI-PB		
	ENDEREÇO : R.HENRIQUE DE ARAUJO COSTA , SN - B. PEDRO TOMAZ - PICUI-PB		
ESCALA	DESENHO	DADOS:	
1/100	PLANTA BAIXA	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 339,59 m²	
1/100	COBERTA		
1/100	CORTE AA		
1/100	CORTE BB		
1/100	FACHADA LATERAL		
1/100	FACHADA FRONTAL		
DATA:	RESP. TÉCNICO		
11/2025	ALEXANDRE CLEDSON PINHEIRO DANTAS ARQUITETO - CAU: A124107-9		



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1/200

Q-09

Q-14

RUA HENRIQUE DE ARAUJO COSTA

RUA MARIA ADELINA DE SOUSA

RUA ROBSON HENRIQUES GERMANO

RUA JOSÉ AFONSO SOBRINHO

Q-10

Q-11

Q-18

Q-21

Q-25

TERRENO DA QUADRA POLIESPORTIVA

E.M.E.F GOV. JOSÉ TARGINO MARANHÃO

RUA JOÃO ANTONIO DA SILVA

SUBESTAÇÃO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA 1/1000

COORDENADAS UTM:

-6.510592359267457, -36.35665603929978

gouv

Documento assinado eletronicamente
MATEUS BURI TI VASCONCELOS
Data: 13/03/2025 09:23:00:00
Assinatura em: https://lcp.cnpj.br/gov.br

PROPRIETÁRIO	JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA PREFEITO CONSTITUCIONAL
PROJETO	MATEUS BURI TI VASCONCELOS ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PB: 161840107-6
CONSTRUÇÃO	

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SUPLAN

FOLHA	PROJETO : QUADRA BOM DE BOLA - ADAPTADA PARA ESCOLA MUNICIPAL PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI-PB ENDEREÇO : R.HENRIQUE DE ARAUJO COSTA , SN - B. PEDRO TOMAZ - PICUI-PB	
ESCALA	DESENHO 1/1000 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO 1/200 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	DADOS ÁREA DO TERRENO: 1.933,41 m² ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 339,59 m²
DATA: 11/2025	RESP. TÉCNICO ALEXANDRE CLEDSON PINHEIRO DANTAS ARQUITETO - CAU: A124107-9	